PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

Protocolo 14796-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

Processo DCL 09-20245

OBJETO: SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde è que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)

ABERTURA: 25/02/2025 ÀS 09:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 001

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000014796/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**08/11/24 14:06**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 1356/2024 - FINAN/SEMUS - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPITADAGEM - TIPO CASA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS.

Observação:

Jaguariaíva, 08/11/2024 14:02

Responsável pelo Processo

Ofício n°1356/2024-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 08 de novembro de 2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
002

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP - Superintendencia de Governança em Aquisições e Contratações

Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de um processo licitatório para a contratação de serviços de Hospedagem - Tipo Casa de Apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo:
(X) Estudo Técnico Preliminar
(X) Termo de Referência.
(X) 4 orçamentos
(X) Composição da estimativa de preços para aquisições e contratações, com respectivos anexos, conforme Decreto de nº. 628/2024.

Obs: O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.068 AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00. 303

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao pedido.

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021

Amália Cristina Alves
Secretária Munic. de Saúde

Kimberlim Lamonier
Coord. Depto Financeiro- Semus

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras Sec. Munic. de Saúde

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 08/2024 **Jaguariaíva, 07 de novembro de 2024.**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 003

Ilma. Senhora,
ANA PAULA CARNEIRO FERREIRA DE ALMEIDA
COORD. COMPRAS – SEMUS
JAGUARIAÍVA/PR.

Prezada.

Venho através deste solicitar a contratação de empresa prestadora de serviço de hospedagem tipo Casa de Apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde que necessitam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo e Curitiba, via Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme a Portaria SAS Nº 55, de 24/02/1999. Visando assim o atendimento a pacientes e acompanhantes residentes na cidade de Jaguariaíva-PR.

Justificativa: A contratação do referido serviço se faz necessário para atender á pacientes que passam por procedimentos cirúrgicos com retorno no dia seguinte, para pacientes em tratamento diário e de longo período que acabam ficando debilitados, impossibilitando-os de irem e voltarem todos os dias.

Segue em anexo requisitos para contratação da empresa prestadora.

Atenciosamente,

Mauricio de Matos
Mauricio de Matos
Assistente Social – CRESS: 7858

Mauricio de Matos
Assistente Social
CRESS n.º 7858

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
004

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

01. Prestar serviço de qualidade.

02. A Casa de Apoio deverá estar localizada no perímetro urbano das cidades de Curitiba e Campo Largo e possuir estrutura física própria adequada, e princípios básicos de segurança e acessibilidade;

03. Deverão ser disponibilizados quartos para hospedagem em alas separadas por sexo (feminina e masculina), e contar com estrutura e móveis em perfeito estado de higiene e conservação;

04. Deverão ser disponibilizados quartos individuais com banheiro para pacientes imunodeprimidos que possuam prescrição/indicação médica de isolamento;

05. Os banheiros também divididos em masculino e feminino deverão estar em boas condições de higiene e adequados para cadeirantes, portadores de deficiência e idosos, sendo estes compatíveis com o quantitativo de acomodações;

06. Deverão estar disponíveis para utilização cadeiras de rodas e cadeira de banho, conforme a necessidade do paciente;

07. A troca de roupas de cama deverá ser diária;

08. Lavanderia para usuários conforme a necessidade do mesmo;

09. Quanto ao serviço de alimentação, deverão ser fornecidas as principais refeições do dia, sendo café da manhã, almoço e janta;

10. A alimentação ofertada deve ser de boa qualidade com cardápios variados, e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Vigilância Sanitária;

11. Os pacientes hospedados na Casa de Apoio deverão ser transportados aos locais de atendimento médico (hospitais e clínicas) de Curitiba, Campo Largo e região metropolitana, em tempo suficiente de chegarem ao local no horário agendado, sem qualquer custo adicional. O retorno à Casa de Apoio também é de responsabilidade desta, devendo ser providenciada assim que o paciente comunicar sua liberação do local de atendimento;

12. O translado deverá ocorrer de domingo a domingo, em veículos regulamentados e autorizados para transporte de pacientes em Curitiba, Campo Largo e sua região metropolitana, com os requisitos mínimos de segurança;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 005

13. Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado e de acordo com a necessidade do paciente.

14. O prestador de serviços deverá ter frota própria com mínimo de 01 (um) veículo, motoristas certificados para atuarem no transporte, seguro para os passageiros.

15. A recepção da Casa de Apoio deverá funcionar 24 horas/dia para apoio em solucionar eventuais situações de urgências.

16. A autorização para permanência na Casa de Apoio será emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva. Na autorização constará data de início e fim da hospedagem, conforme prescrição médica sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante.

17. É responsabilidade de a contratada emitir relatório para conferência do serviço prestado, para providências quanto ao pagamento deste. À Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva/Pr , através de representante e a qualquer tempo, se necessário, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de execução do contrato;

18. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo setor de saúde de Jaguariaíva.

19. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de hospedagem - Casa de Apoio para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde que necessitam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/Região Metropolitana via	700 Diárias para hospedagem para quarto coletivo		

DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES
006

	SEMUS - TFD.			
2	Serviço de hospedagem - Casa de Apoio para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde que necessitam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/Região Metropolitana via SEMUS - TFD.	300 Diárias de hospedagem para quarto de isolamento		

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
007

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes é uma necessidade crítica para garantir a continuidade e o sucesso do tratamento de pacientes que utilizam o setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Esses pacientes, ao serem transportados para Curitiba e região metropolitana, para realizar consultas e procedimentos médicos, frequentemente necessitam de acomodação temporária, seja por um período curto ou prolongado, enquanto aguardam o atendimento ou durante internações hospitalares. Além disso, a presença de acompanhantes é muitas vezes necessária para o suporte dos pacientes durante o tratamento. A ausência de hospedagem adequada pode resultar em dificuldades logísticas e aumento do estresse tanto para os pacientes quanto para seus acompanhantes, impactando negativamente a qualidade do atendimento e o processo de recuperação. Portanto, a contratação de serviços de hospedagem se mostra fundamental para fornecer o suporte necessário aos pacientes e acompanhantes, garantindo que tenham acesso a acomodações confortáveis, seguras e próximas das unidades de tratamento durante o período em que estão fora de seu município de origem. Isso não apenas assegura o bem-estar dos pacientes atendidos, mas também contribui para a eficiência e eficácia do processo de tratamento fora de domicílio (TFD).

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

A contratação está prevista no plano anual de contratações, visto que este é um serviço contínuo e extremamente necessário para atender a população.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º , Inciso V)

Para a contratação de casas de apoio voltadas ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), foram seguidas algumas etapas fundamentais para assegurar a escolha de um fornecedor adequado às necessidades dos usuários:

1. **Definição dos Requisitos e Especificações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 006

Inicialmente, foram descritas detalhadamente as necessidades específicas, como quartos de isolamento, conforto para períodos de recuperação, e infraestrutura para acolher pacientes com diferentes condições.
- Também foi realizada uma verificação da conformidade legal das casas de apoio para garantir o cumprimento de todas as normas regulamentares aplicáveis, incluindo normas de saúde, segurança e sanitárias.

2. **Identificação e Listagem de Fornecedores Potenciais:**
   - Foi realizado o levantamento de opções na região, buscando casas de apoio com experiência no TFD e o conhecimento necessário para atender essa demanda.
   - No contato inicial, foi confirmada a disponibilidade e a estrutura de cada casa de apoio para receber pacientes do TFD.
3. **Análise de Custo-Benefício e Condições Contratuais:**
   - Solicitado o envio de cotações detalhadas para análise do custo-benefício dos serviços oferecidos, visando a melhor adequação às necessidades dos pacientes do município.
   - Realizamos a comparação das condições e pacotes oferecidos, avaliando quais serviços incluem alimentação, transporte e assistência de acordo com as especificidades do TFD.
4. **Formalização e Documentação:**
   - Foram verificados todos os detalhes dos serviços a serem contratados, bem como as obrigações de cada parte.
   - Foi definido um plano de monitoramento e avaliação periódica para assegurar que a casa de apoio mantenha o padrão de atendimento exigido.

Essas etapas permitem que a contratação das casas de apoio seja realizada de maneira eficaz e econômica, evitando custos adicionais com o aluguel de imóveis ou estadias em hotéis, pousadas ou pensionatos, os quais não possuem a infraestrutura e o conhecimento necessários para a assistência adequada aos pacientes do TFD.

Citamos abaixo alguns municípios que realizam este tipo de contratação:

Ata nº 71/2024
Local: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO/PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Data de assinatura:** 24/09/2024
Vigência: de 24/09/2024 a 23/09/2025 **Id ata PNCP:** 01591618000136-1-000081/2024-000001
Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas
Id contratação PNCP: 01591618000136-1-000081/2024
Objeto:
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CURITIBAPR E REGIAO METROPOLITANA

Ata nº 135/2024
Local: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/ PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024
Vigência: de 19/08/2024 a 18/08/2025 **Id ata PNCP:** 75476556000158-1-000148/2024-000001
Fonte: IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** 75476556000158-1-000148/2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 009

Objeto:
Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados às cidades de Campo Largo e Curitiba — PR, sendo todos oriundos do município de Paraíso do Norte, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Edital nº 60/2024
Órgão: MUNICIPIO DE MARIALVA/PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital
Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 06/09/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76282680000145-1-000136/2024
Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda
Objeto:
Prestação de serviço de hospedagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade de Marialva – PR, que buscam tratamento fora do domicílio junto ao município de Curitiba e região metropolitana, Campina Grande do Sul – PR e Campo Largo – PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Prestar um serviço de qualidade;
4.1 Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
4.2 A Casa de Apoio deverá estar localizada no perímetro urbano das cidades de Curitiba e Campo Largo, possuir estrutura física própria adequada, e princípios básicos de segurança e acessibilidade para pacientes com mobilidade reduzida, como rampas e banheiros adaptados;
4.3 Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 700 diárias em quartos coletivos e 300 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.
4.4 Deverão ser disponibilizados quartos para hospedagem em alas separadas por sexo (feminino e masculino), contar com estrutura e móveis em perfeito estado de higiene e conservação;
4.5 Deverão ser disponibilizados quartos individuais com banheiro para pacientes imunodeprimidos que possuam prescrição/indicação médica de isolamento;
4.6 Os banheiros também divididos em masculino e feminino deverão estar em boas condições de higiene e adequados para cadeirantes, portadores de deficiência e idosos, sendo estes compatíveis com o quantitativo de acomodações;
4.7 Deverão estar disponíveis para utilização cadeiras de rodas e cadeiras de banho conforme a necessidade do paciente;
4.8 A troca de roupas de cama e limpeza diária, com protocolos para sanitização dos ambientes e controle de infecções;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 010 4.

4.9 Lavanderia para usuários conforme a necessidade do mesmo;
4.10 Quanto ao serviço de alimentação, deverão ser fornecidas as principais refeições do dia, sendo café da manhã, almoço e janta;
4.11 A alimentação ofertada deve ser de boa qualidade com cardápios variados, e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Vigilância Sanitária;
4.12 Os pacientes hospedados na Casa de Apoio deverão ser transportados aos locais de atendimento médico (hospitais e clínicas) de Curitiba. Campo Largo e região metropolitana, em tempo suficiente de chegarem ao local no horário agendado, sem qualquer custo adicional. O retorno à Casa de Apoio também é de responsabilidade desta, devendo ser providenciada assim que o paciente comunicar sua liberação do local de atendimento;
4.13 O translado deverá ocorrer de domingo a domingo, em veículos regulamentados e autorizados para transporte de pacientes em Curitiba, Campo Largo e sua região metropolitana, com os requisitos mínimos de segurança;
4.14 Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado e de acordo com a necessidade do paciente.
4.15 O prestador de serviços deverá ter frota própria com mínimo de 1(um) veículo, motoristas certificados para atuarem no transporte, seguro para os passageiros, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.
4.16 A recepção da Casa de Apoio deverá funcionar 24 horas/dia para apoio em solucionar eventuais situações de urgências.
4.17 A autorização para permanência na Casa de Apoio será emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaiva. Na autorização constará data de inicio e fim da hospedagem, conforme prescrição médica sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante.
4.18 É necessário de a contratada emitir relatório para conferencia do serviço prestado, para as providencias quanto ao pagamento deste. À Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva/Pr., através de representante e a qualquer tempo, se necessário, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de execução do contrato;
4.19 Indicar endereço eletrônico(e-mail) para o recebimento de expediente/ notificações enviadas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva/Pr.
4.20 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
4.21 Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de hospedagem – Casa de	DIÁRIA	700

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 011

	Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**		
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **ISOLAMENTO**	DIÁRIA	300

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI) - Obrigatório

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de **R$ 126.000,00** no total, conforme mapa de cotações em anexo.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

A contratação de uma Casa de Apoio visa oferecer um suporte essencial a pacientes que precisam de acompanhamento médico em cidades distantes de suas residências. Os principais objetivos esperados com a contratação desse serviço incluem:

1. **Hospedagem e Alimentação**: Oferecer estadia e alimentação para pacientes e, em alguns casos, para os acompanhantes, garantindo que possam realizar seus tratamentos com dignidade.
2. **Redução do Desgaste do Paciente**: Minimizar o impacto do deslocamento frequente e o desgaste físico e emocional, proporcionando um ambiente adequado para repouso e recuperação entre consultas e tratamentos.
3. **Apoio Logístico e Emocional**: Fornecer apoio logístico, como transporte para os locais de tratamento, e apoio emocional, com equipes preparadas para lidar com as necessidades dos pacientes e familiares.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 012

4. **Acompanhamento e Monitoramento de Saúde**: Em algumas Casas de Apoio, é possível que haja equipes ou parceiros para acompanhar a saúde dos pacientes, monitorando sinais vitais, administrando medicamentos ou encaminhando para atendimento caso haja necessidade.
5. **Redução de Custos para o Sistema de Saúde**: Oferecer uma Casa de Apoio pode ser uma medida mais econômica para o sistema de saúde, reduzindo o número de retornos desnecessários ao hospital, pois os pacientes terão um local para se hospedar enquanto aguardam consultas subsequentes.

A Casa de Apoio é uma solução intermediária que facilita a adesão ao tratamento, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade, promovendo uma recuperação mais eficaz e reduzindo as taxas de abandono de tratamento por dificuldades logísticas e financeiras.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Não se aplica ao objeto da contratação, tendo em vista se tratar de uma solicitação única item (casa de apoio).

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1. Não foram encontradas contratações correlatadas/interdependes em andamento para o desempenho adequado deste contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

A contratação de casas de apoio, embora não traga impactos ambientais imediatos, pode adotar práticas que promovam a sustentabilidade, como eficiência energética, gestão de resíduos, uso responsável da água e conformidade com as normas ambientais locais. Incorporar esses critérios fortalece o compromisso ético da operação e demonstra alinhamento com as práticas de governança e responsabilidade social.

A adoção dessas práticas não só reduz o impacto ambiental, mas também promove um ambiente de responsabilidade social, contribuindo para o bem-estar dos pacientes e da comunidade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

A contratação de serviços de hospedagem tipo - casas de apoio tem como objetivo minimizar os impactos aos pacientes que necessitam de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD),

COMPRAS E LICITAÇÕES 013

uma vez que nosso município não conta com todos os atendimentos nas diversas especialidades na rede SUS, desta forma alguns pacientes são encaminhados a cidade de Curitiba e região metropolitana para receber o tratamento.

Sem a casa de apoio os pacientes teriam que retornar para Jaguariaíva e realizar viagens diárias ou semanais para término do tratamento gerando demandas, sem citar no desgaste físico e mental destes pacientes.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa par atender a demanda de acolhimento desses pacientes, bem como seus acompanhantes.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais
Jaguariaíva,21 de outubro 2024.

Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Ana Paula C. Ferreira de Almeida
Coord. Compras- SEMUS

Maurício de Matos
Assistente Social - SEMUS

Maurício de Matos
Assistente Social
CRESS n.º 7858

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
014

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Hospedagem - Casa de Apoio para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde que necessitam pernoitar ou permancer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba e região metropolitana via Semus -TFD **(COLETIVO)**	700	SERVIÇO	COTAÇÃO 1	IDEAL CENTRAL DE APOIO	04.254.088/0001-29	VIII	08/10/2024	R$ 120,00	R$ 84.000,00	**R$ 115,50**	R$ 80.850,00
				COTAÇÃO 2	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	21.918.061/0001-02	VIII	30/10/2024	R$ 115,00	R$ 80.500,00		
				COTAÇÃO 3	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI	04.891.162/0001-18	VIII	06/11/2024	R$ 120,00	R$ 84.000,00		
				COTAÇÃO 4	ATA DE HOMOLOGAÇÃO-PE51/2024 - TRÊ BARRAS DO PARANÁ		II	07/11/2024	R$ 107,00	R$ 74.900,00		
2	Serviço de Hospedagem - Casa de Apoio para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde que necessitam pernoitar ou permancer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba e região metropolitana via Semus -TFD **(ISOLAMENTO)**	300	SERVIÇO	COTAÇÃO 1	IDEAL CENTRAL DE APOIO	04.254.088/0001-29	VIII	08/10/2024	R$ 170,00	R$ 51.000,00	R$ 150,50	R$ 45.150,00
				COTAÇÃO 2	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	21.918.061/0001-02	VIII	30/10/2024	R$ 150,00	R$ 45.000,00		
				COTAÇÃO 3	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI	04.891.162/0001-18	VIII	06/11/2024	R$ 160,00	R$ 48.000,00		
				COTAÇÃO 4	ATA DE HOMOLOGAÇÃO-PE51/2024 - TRÊ BARRAS DO PARANÁ		II	07/11/2024	R$ 122,00	R$ 36.600,00		
												R$ 126.000,00

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM ( ) (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : NÃO SE APLICA

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.**NÃO SE APLICA**

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) ( ) NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:	Mauricio de Matos		

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Mauricio de Matos

Maurício de Matos
Assistente Social
CRESS n.º 7858

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços hospedagem – Casa de Apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Itens e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**	DIÁRIA	700
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **ISOLAMENTO**	DIÁRIA	300

1.3 Os números apontados são apenas estimativos e não obrigam a prefeitura a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

1.4 Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes (munícipes) encaminhados pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização.

1.5 O local deve possuir os alvarás necessários para funcionamento, o qual declara o CONTRATADO com a assinatura do presente possuir os mesmos.

1.6 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão eletrônico, com a opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do serviço ao longo da vigência da ata.

1.7 O critério de julgamento adotado será Menor preço por Item;

1.8 O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado.

1.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 84, onde poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.9.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

1.10 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto será parcelado em itens, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com a Prefeitura.

3.3. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
017

apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data da assinatura do contrato.

4.3. A empresa contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

4.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital.

4.6. Os atendimentos deverão ocorrer em estabelecimento próprio, com materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor.

4.7. A contratada deverá fornecer alimentação pronta para o consumo, para todos os pacientes e acompanhantes hospedados.

Critérios de sustentabilidade

4.8. Em relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9. O ciclo de vida é um conceito usado para descrever as diferentes etapas que um produto ou serviço atravessa ao longo do tempo, desde sua concepção até seu descarte ou fim de uso. Embora seja mais comumente associado a bens materiais, o conceito também pode ser aplicado a serviços, devendo a empresa mitigar danos ligados ao Impacto Ambiental no uso de recursos, emissão de carbono e geração de resíduos e buscar identificar áreas para melhorias sustentáveis, como redução de energia, transporte verde e reciclagem de materiais usados durante a prestação do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento de contratação. Não se aplica.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaiva/Pr, através de representante e a qualquer tempo, se necessário, terá acesso à inspeção dos locais de prestação de serviços, verificando as condições de execução do Contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: será definido pela contratada o direcionamento de local apropriado para melhor atender aos pacientes que necessitam deste serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.A.1. As refeições serão preparadas por equipe capacitada, confeccionados no dia da ingestão, e servida a todos os pacientes e acompanhantes, no mínimo 3 vezes ao dia, sendo estas as refeições principais (café da manhã, almoço e janta).

5.3.A.2. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo destas conforme as solicitações médicas.

5.3.A.3. A alimentação ofertada deve ser de boa qualidade com cardápios variados, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Vigilância Sanitária.

5.3.A.4. A contratada deverá manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

5.3.A.5. Os pacientes e acompanhantes hospedados na Casa de Apoio, deverão ser transportados aos locais de atendimento médico (hospitais e clínicas) de Curitiba, Campo Largo e região metropolitana, em tempo suficiente de chegarem ao local no horário agendado, sem qualquer custo adicional. O retorno à Casa de Apoio também é de responsabilidade desta, devendo ser providenciada assim que o paciente/acompanhante ou Assistente Social comunicar sua liberação do local de atendimento;

5.3.A.6. O translado deverá ser ocorrer de domingo a domingo, em veículos regulamentados e autorizados para transporte de pacientes em Curitiba, Campo Largo e sua região metropolitana (até 35km de distância), com os requisitos mínimos de segurança;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
019

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
020

de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 021

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Maurício de Matos

II – Fiscal Substituto: Herica Suenar Castelari

III – Gestor: Amália Cristina Alves

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a regulamentação municipal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

I. Não produziu os resultados contratados;

II. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

Do recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
022

de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.A.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.A.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.A.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.A.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.A.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.5.A.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.A.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.A.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
023

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Da Liquidação da Nota Fiscal

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data da emissão e a data de saída;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Da forma de pagamento:

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.09", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 024

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
025

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.12. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. **Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Mun**icipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

Qualificação Técnica

8.20. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante;

e. Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicilio da licitante.

f. Deverá ter o acompanhamento de nutricionista credenciada junto ao Conselho Federal de Nutricionistas /Conselho Regional de Nutricionistas que trabalhe de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância.

g. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro. Identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente

A casa de apoio tem o papel de dar suporte em hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes que estão em tratamento os quais já possuem assistência médica e ambulatorial em seus locais de tratamento, sendo assim não é necessário que a casa de apoio possua corpo médico e de enfermagem, bastando apenas ter o número de funcionários necessários para manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de segurança, organização, conforto, limpeza e higiene, bem como o transporte e comunicação com o hospital de referência do paciente caso haja uma intercorrência.

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade, se for o caso;

8.22. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Das Declarações

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 027

8.23. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

8.24. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de **R$ 126.000,00.**

9.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo I – Formação de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

10.2. As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

2.068 AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00. 303

11. IDENTIFICAÇÕES:

Maurício de Matos Assistente Social CRESS n.º 7858

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras – SEMUS

Maurício de Matos
Assistente Social -SEMUS

Kimberlim Lamonier
Coord. Setor Financeiro -Semus

Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde.

IDEAL
Central de Apoio

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
028

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ORÇAMENTO

EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. *EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA:* Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

1) **OBJETO:**
Serviço de diária na cidade de Curitiba. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

- **Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA:

Serviço de Recepção

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

Serviço de Transporte

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 00:00h); O transporte para região metropolitana será feito no máximo 30 km de distância.
- Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.
- Frota própria com 09 veículos:
  - ✓ 05 Microônibus (04 com acessibilidade);
  - ✓ 02 Vans;
  - ✓ 02 carros de passeio para apoio.
  - ✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

Serviço de Alimentação

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
029
9.

IDEAL
Central de Apoio

- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

Serviço de Hospedagem e hospitalidade

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 350 leitos na cidade de Curitiba;
- 16 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

Valor unitário: R$ 120,00 (cento e vinte reais) para hospedagem coletiva em Curitiba.
Valor unitário: R$ 170,00 (cento e setenta reais) para quarto de isolamento.

VALIDADE

Proposta Válida: 90 dias

Curitiba, 08 de Outubro 2024.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Ana Barros
Gerente Administrativa
04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000
CURITIBA - PR

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 – cerezamarcuritiba@gmail.com

CASA DE APOIO
PARANÁ

Casa de Apoio Paraná Ltda
CNPJ: 21.918.061/0001-02
Insc. Estadual: 90748757-15
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botânico - 80.210-000 - Curitiba - PR
(41) 3362-9283 | 3362-8329 | 99216-3975
casadeapoioparana@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
030

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO DE LICITAÇÃO

REF: HOSPEDAGEM ,ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

Conforme solicitação, informamos valores de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora de domicilio. **A diária tem validade de 24 horas**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DIÁRIAS	VALOR
01	- Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo, estando inclusos os seguintes serviços: • **Recepção:** - Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); hospedagem e hospitalidade; - Contempla pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050(acessibilidade) - Troca de roupas de cama diária; • **Alimentação:** - Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar; • **Transporte :** - Transporte para o usuário à hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana , Campina Grande do Sul e Campo Largo ida e volta,(e quando necessário da rodoviária até a empresa ,ida e volta); - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida: - Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema.	**700**	**R$ 115,00**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
031

	-Estacionamento para os veículos do município, anexo a casa de apoio.		
02	- Serviço de diárias com pernoite em quarto **individual** ,para transplantados, contendo banheiro. • **Recepção :** - Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodação); Hospedagem e hospitalidade; - Contempla, pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas de NBR 9050(acessibilidade) - Troca de roupas de cama diária; • **Alimentação :** Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre,café da manhã, almoço e jantar; • **Transporte :** - Transporte para o usuário é hospitais e clinicas de Curitiba e Região Metropolitana, Campina Grande do Sul e Campo Largo, ida e volta (e quando necessário da rodoviária até a empresa ,(ida e volta); - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida: -Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema. - Estacionamento para os veículos dos municípios , anexo a casa de apoio.	300	**R$ 150,00**

Validade da Proposta: 90 dias

Curitiba, 30 de outubro de 2024.

Eduarda Corti

EDUARDA CORTI

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CNPJ 21.918.061/0001-02

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
032

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ
Sua mão amiga em Curitiba

A Prefeitura de Jaguaraiva- PR

ORÇAMENTO

Objeto: Serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte para os hospitais.

Está incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.
- Transporte: Da Casa de Apoio a hospitais e clínicas, ida e volta, no período das 6:00 às 20:00 hs. Veículos van 16 lugares, com ar-condicionado, acessibilidade e seguro de passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante. Ambulância para transporte de pacientes acamados, urgências e emergências.
- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista.
- Hospedagem: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas.

Item	Especificações	Valor Unit.
01	Serviço de Hospedagem tipo diária por pessoa em quarto coletivo para pacientes e acompanhantes, separados em alas femininas, masculinas e infantil, com alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba.	120,00
02	Serviço de Hospedagem tipo diária por pessoa em quarto isolamento para pacientes e acompanhantes, em quarto individual com cozinha e banheiro, com alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e Região Metropolitana.	160,00

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 111, JARDIM BOTANICO – CURITIBA – PR
CNPJ: 04.891.162/0001-18
TEL.: 3503-3308

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
033

Descrição dos Serviços Ofertados

Acomodações de isolamento:

- Quartos individuais para duas pessoas (paciente + acompanhante), com banheiro;
- Cada usuário recebe um kit com lençol, fronha, travesseiro e edredom;
- Cada quarto possui cozinha completa equipada com frigobar, micro-ondas, fogão e utensílios de cozinha. Toda a alimentação é entregue fechada, o preparo é realizado pelo acompanhante sobre livre demanda. No setor de isolamento também é ofertado ao paciente água mineral.

Curitiba, 06 DE novembro de 2024.

CASA DE APOIO HORIZONTE LTDA:29252671000121

Assinado de forma digital por CASA DE APOIO HORIZONTE LTDA:29252671000121
Dados: 2024.11.06 18:46:53 -03'00'

Central de Apoio Vale DO Ivaí Eireli
Tetis Marisa Belmonte da Cruz

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 111, JARDIM BOTANICO – CURITIBA – PR
CNPJ: 04.891.162/0001-18
TEL.: 3503-3308

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
034

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/10/2024 17:03:40
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDIDO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 107,00 **Valor Total:** 21.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASA DE APOIO PARANA LTDA	598	21.918.061/0001-02	124,00	107,00		Sim
2	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	563	35.589.204/0001-94	124,00	107,99	0,93	Sim
3	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	636	04.254.088/0001-29	124,00	111,00	2,79	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/10/2024 17:03:40
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDIDO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 122,00 **Valor Total:** 18.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASA DE APOIO PARANA LTDA	406	21.918.061/0001-02	162,50	122,00		Sim
2	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	880	35.589.204/0001-94	162,50	122,90	0,74	Sim
3	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	651	04.254.088/0001-29	162,50	149,50	21,64	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
035

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS #rumo2025gente

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 036

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 14796/2024

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2024

Ao

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações:

1) Encaminho protocolo para análise e determinações.

2) Cumpridas as formalidades legais, encaminhar ao Agente de Contratação;

Priscila Angelo da Luz de Melo
Diretora de Compras e Licitações

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Bruna Silva Miranda Zivigicóski
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
037

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

PRIORIDADE

A Agente de Contratações Ana Cláudia.
Protocolo 14796/2024.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório - Contratação de serviços de Casa de Apoio.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório, visando a contratação de serviços de Casa de Apoio, e

Considerando a pertinência da solicitação e a necessidade de amparo a pacientes em tratamento fora do domicílio, determino que sejam iniciados os trâmites legais para o prosseguimento do feito.

Jaguariaíva-PR, 20 de janeiro de 2025.

Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 23/01/2025 até 23/01/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:	**2737098 - Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que**								
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	1	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	-	700,000	107,0000	74900,0000	Sim ***
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	1	CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	-	700,000	120,0000	84000,0000	Não
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	1	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	-	700,000	115,0000	80500,0000	Não
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	1	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA	-	700,000	120,0000	84000,0000	Não
						Preço Médio -->	**115,5000**	**80850,0000**	
Material:	**2737099 - Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que**								
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	2	CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	-	300,000	170,0000	51000,0000	Não
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	2	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	-	300,000	150,0000	45000,0000	Não
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	2	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA	-	300,000	160,0000	48000,0000	Não
2/2025	23/01/2025	23/03/2025	2	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	-	300,000	122,0000	36600,0000	Não
						Preço Médio -->	**150,5000**	**45150,0000**	
						Preço Médio Total -->	**266,0000**	**126000,0000**	

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
038

Jaguariaíva, 23 de janeiro de 2025.

Ref: Protocolo Nº 14796/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
039

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão**, objetivando **Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio).**

Valor (R$)	Organograma
R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)	SEMUS

Subscrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 469/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
040
4.

PARECER CONTÁBIL Nº. 012/2025

PROTOCOLO Nº. 14796/2024.

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado, para tender a Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS
Und: 001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: (290) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual deste mesmo ano, para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 27 de janeiro de 2025

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
041
1.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 9/2025
Modalidade:
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Vigência: 10
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)
Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município	Diária	700	80.850,00
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município – SEMUS. ISOLAMENTO	Diária	300	45.150,00

Total Previsto: 126.000,00

Jaguariaíva, 31 de Janeiro de 2025

José Sloboda
Prefeito

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 092

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 469/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, sob matrícula nº. 4.307, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Municipío de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858 , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 043

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;
- **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. Os servidores efetivos VINICIUS WEIGERT, FERNANDA SOUZA e PATRICIA DE SOUZA SETTER atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as

atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.

§2°. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6°. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6°. da Lei Municipal n°. 2.847/2021 e Lei n°. 2.937/2022.

Artigo 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos n°. 354/2022, 044/2023 e 179/2023.

Artigo 8°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
044

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PREGÃO ELETRÔNICO

0/2025

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 045

CONTRATANTES (SMECEL/SHADS)
SEC. DE SAUDE (11.001)

OBJETO
SRP.
Sistema de Registro de preço objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/02/2025 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025
Processo Administrativo Nº 0/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h50min do dia 25 de fevereiro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h51min às 08h59min do dia 25 de o de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28 de janeiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Sistema de Registro de preço objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida em **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme Parecer Contábil Nº 225/2024:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 047

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04.**

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 049

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 051

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 053

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no pais;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES JAGUARIAÍVA 054

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 055

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 056

fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 057

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 059

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 059

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Q6P

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 061

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 063

16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 064

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 065

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 066

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 067

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

22.12.2. **ANEXO II – Exigências para Habilitação;**

22.12.3. **ANEXO III – Modelo de proposta;**

22.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade**

22.12.5. **ANEXO V – Termo de Adesão – BLL**

22.12.6. **ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;**

22.12.7. **ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;**

22.12.8. **ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

Jaguariaíva, 31 de janeiro de 2025.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 069

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 0/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens e insumos - Art. 6º, Inciso XXIII)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços hospedagem – Casa de Apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**	DIÁRIA	700	115,50	80.850,00
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **ISOLAMENTO**	DIÁRIA	300	150,50	45.150,00
					126.000,00

1.3. Os números apontados são apenas estimativos e não obrigam a prefeitura a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

1.4. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes (munícipes) encaminhados pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 069

1.5. O local deve possuir os alvarás necessários para funcionamento, o qual declara o CONTRATADO com a assinatura do presente possuir os mesmos.

1.6. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão eletrônico, com a opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do serviço ao longo da vigência da ata.

1.7. O critério de julgamento adotado será Menor preço por Item;

1.8. O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 84, onde poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.9.1. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

1.10. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto será parcelado em itens, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com a Prefeitura.

3.3. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 070

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data da assinatura do contrato.

4.3. A empresa contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

4.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital.

4.6. Os atendimentos deverão ocorrer em estabelecimento próprio, com materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor.

4.7. A contratada deverá fornecer alimentação pronta para o consumo, para todos os pacientes e acompanhantes hospedados.

Critérios de sustentabilidade

4.8. Em relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9. O ciclo de vida é um conceito usado para descrever as diferentes etapas que um produto ou serviço atravessa ao longo do tempo, desde sua concepção até seu descarte ou fim de uso. Embora seja mais comumente associado a bens materiais, o conceito também pode ser aplicado a serviços, devendo a empresa mitigar danos ligados ao Impacto Ambiental no uso de recursos, emissão de carbono e geração de resíduos e buscar identificar áreas para melhorias sustentáveis, como redução de energia, transporte verde e reciclagem de materiais usados durante a prestação do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento de contratação. Não se aplica.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 071

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaiva/Pr, através de representante e a qualquer tempo, se necessário, terá acesso à inspeção dos locais de prestação de serviços, verificando as condições de execução do Contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: será definido pela contratada o direcionamento de local apropriado para melhor atender aos pacientes que necessitam deste serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. As refeições serão preparadas por equipe capacitada, confeccionados no dia da ingestão, e servida a todos os pacientes e acompanhantes, no mínimo 3 vezes ao dia, sendo estas as refeições principais (café da manhã, almoço e janta).

5.3.2. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo destas conforme as solicitações médicas.

5.3.3. A alimentação ofertada deve ser de boa qualidade com cardápios variados, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Vigilância Sanitária.

5.43.4 .A contratada deverá manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

5.3.5. Os pacientes e acompanhantes hospedados na Casa de Apoio, deverão ser transportados aos locais de atendimento médico (hospitais e clínicas) de Curitiba, Campo Largo e região metropolitana, em tempo suficiente de chegarem ao local no horário agendado, sem qualquer custo adicional. O retorno à Casa de Apoio também é de responsabilidade desta, devendo ser providenciada assim que o paciente/acompanhante ou Assistente Social comunicar sua liberação do local de atendimento;

5.3.6. O translado deverá ser ocorrer de domingo a domingo, em veículos regulamentados e autorizados para transporte de pacientes em Curitiba, Campo Largo e sua região metropolitana (até 35km de distância), com os requisitos mínimos de segurança;

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 073

6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Maurício de Matos

II – Fiscal Substituto: Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi.

III – Gestor: Marlus Barbosa Pereira.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 074

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a regulamentação municipal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

I. Não produziu os resultados contratados;

II. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

Do recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 075

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Da Liquidação da Nota Fiscal

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data da emissão e a data de saída;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Da forma de pagamento:

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.09", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 077

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 078

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. **Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Mun**icipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

Qualificação Técnica

8.20. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 079

e. Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicilio da licitante.

f. Deverá ter o acompanhamento de nutricionista credenciada junto ao Conselho Federal de Nutricionistas /Conselho Regional de Nutricionistas que trabalhe de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância.

g. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro. Identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente

A casa de apoio tem o papel de dar suporte em hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes que estão em tratamento os quais já possuem assistência médica e ambulatorial em seus locais de tratamento, sendo assim não é necessário que a casa de apoio possua corpo médico e de enfermagem, bastando apenas ter o número de funcionários necessários para manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de segurança, organização, conforto, limpeza e higiene, bem como o transporte e comunicação com o hospital de referência do paciente caso haja uma intercorrência.

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade, se for o caso;

8.22. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Das Declarações

8.23. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

8.24. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de **R$ 126.000,00.**

9.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo I – Formação de preços.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 080

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;
10.2. As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00. 303

11. IDENTIFICAÇÕES:

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Setor de Compras – SEMUS

Maurício de Matos
Assistente Social -SEMUS

Kimberlim Lamonier
Setor Financeiro -Semus

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 081 7

APENDICE

PREGÃO ELETRONICO Nº 0/2025

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes é uma necessidade crítica para garantir a continuidade e o sucesso do tratamento de pacientes que utilizam o setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Esses pacientes, ao serem transportados para Curitiba e região metropolitana, para realizar consultas e procedimentos médicos, frequentemente necessitam de acomodação temporária, seja por um período curto ou prolongado, enquanto aguardam o atendimento ou durante internações hospitalares. Além disso, a presença de acompanhantes é muitas vezes necessária para o suporte dos pacientes durante o tratamento. A ausência de hospedagem adequada pode resultar em dificuldades logísticas e aumento do estresse tanto para os pacientes quanto para seus acompanhantes, impactando negativamente a qualidade do atendimento e o processo de recuperação. Portanto, a contratação de serviços de hospedagem se mostra fundamental para fornecer o suporte necessário aos pacientes e acompanhantes, garantindo que tenham acesso a acomodações confortáveis, seguras e próximas das unidades de tratamento durante o período em que estão fora de seu município de origem. Isso não apenas assegura o bem-estar dos pacientes atendidos, mas também contribui para a eficiência e eficácia do processo de tratamento fora de domicílio (TFD).

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

A contratação está prevista no plano anual de contratações, visto que este é um serviço contínuo e extremamente necessário para atender a população.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 092

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º , Inciso V)

Para a contratação de casas de apoio voltadas ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), foram seguidas algumas etapas fundamentais para assegurar a escolha de um fornecedor adequado às necessidades dos usuários:

1. **Definição dos Requisitos e Especificações:**
   - Inicialmente, foram descritas detalhadamente as necessidades específicas, como quartos de isolamento, conforto para períodos de recuperação, e infraestrutura para acolher pacientes com diferentes condições.
   - Também foi realizada uma verificação da conformidade legal das casas de apoio para garantir o cumprimento de todas as normas regulamentares aplicáveis, incluindo normas de saúde, segurança e sanitárias.
2. **Identificação e Listagem de Fornecedores Potenciais:**
   - Foi realizado o levantamento de opções na região, buscando casas de apoio com experiência no TFD e o conhecimento necessário para atender essa demanda.
   - No contato inicial, foi confirmada a disponibilidade e a estrutura de cada casa de apoio para receber pacientes do TFD.
3. **Análise de Custo-Benefício e Condições Contratuais:**
   - Solicitado o envio de cotações detalhadas para análise do custo-benefício dos serviços oferecidos, visando a melhor adequação às necessidades dos pacientes do município.
   - Realizamos a comparação das condições e pacotes oferecidos, avaliando quais serviços incluem alimentação, transporte e assistência de acordo com as especificidades do TFD.
4. **Formalização e Documentação:**
   - Foram verificados todos os detalhes dos serviços a serem contratados, bem como as obrigações de cada parte.
   - Foi definido um plano de monitoramento e avaliação periódica para assegurar que a casa de apoio mantenha o padrão de atendimento exigido.

Essas etapas permitem que a contratação das casas de apoio seja realizada de maneira eficaz e econômica, evitando custos adicionais com o aluguel de imóveis ou estadias em hotéis, pousadas ou pensionatos, os quais não possuem a infraestrutura e o conhecimento necessários para a assistência adequada aos pacientes do TFD.

Citamos abaixo alguns municípios que realizam este tipo de contratação:

Ata nº 71/2024
Local: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO/PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Data de assinatura:** 24/09/2024
Vigência: de 24/09/2024 a 23/09/2025 **Id ata PNCP:** 01591618000136-1-000081/2024-000001
Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas
Id contratação PNCP: 01591618000136-1-000081/2024
Objeto:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CURITIBAPR E REGIAO METROPOLITANA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 083

Ata nº 135/2024
Local: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/ PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024
Vigência: de 19/08/2024 a 18/08/2025 **Id ata PNCP:** 75476556000158-1-000148/2024-000001
Fonte: IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** 75476556000158-1-000148/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados às cidades de Campo Largo e Curitiba — PR, sendo todos oriundos do município de Paraíso do Norte, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Edital nº 60/2024
Órgão: MUNICIPIO DE MARIALVA/PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital
Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 06/09/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76282680000145-1-000136/2024
Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda
Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade de Marialva – PR, que buscam tratamento fora do domicílio junto ao município de Curitiba e região metropolitana, Campina Grande do Sul – PR e Campo Largo – PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Prestar um serviço de qualidade;
4.1 Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
4.2 A Casa de Apoio deverá estar localizada no perímetro urbano das cidades de Curitiba e Campo Largo, possuir estrutura física própria adequada, e princípios básicos de segurança e acessibilidade para pacientes com mobilidade reduzida, como rampas e banheiros adaptados;
4.3 Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 700 diárias em quartos coletivos e 300 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.
4.4 Deverão ser disponibilizados quartos para hospedagem em alas separadas por sexo (feminino e masculino), contar com estrutura e móveis em perfeito estado de higiene e conservação;
4.5 Deverão ser disponibilizados quartos individuais com banheiro para pacientes imunodeprimidos que possuam prescrição/indicação médica de isolamento;
4.6 Os banheiros também divididos em masculino e feminino deverão estar em boas condições de higiene e adequados para cadeirantes, portadores de deficiência e idosos, sendo estes compatíveis com o quantitativo de acomodações;
4.7 Deverão estar disponíveis para utilização cadeiras de rodas e cadeiras de banho conforme a necessidade do paciente;

4.8 A troca de roupas de cama e limpeza diária, com protocolos para sanitização dos ambientes e controle de infecções;
4.9 Lavanderia para usuários conforme a necessidade do mesmo;
4.10 Quanto ao serviço de alimentação, deverão ser fornecidas as principais refeições do dia, sendo café da manhã, almoço e janta;
4.11 A alimentação ofertada deve ser de boa qualidade com cardápios variados, e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Vigilância Sanitária;
4.12 Os pacientes hospedados na Casa de Apoio deverão ser transportados aos locais de atendimento médico (hospitais e clínicas) de Curitiba. Campo Largo e região metropolitana, em tempo suficiente de chegarem ao local no horário agendado, sem qualquer custo adicional. O retorno à Casa de Apoio também é de responsabilidade desta, devendo ser providenciada assim que o paciente comunicar sua liberação do local de atendimento;
4.13 O translado deverá ocorrer de domingo a domingo, em veículos regulamentados e autorizados para transporte de pacientes em Curitiba, Campo Largo e sua região metropolitana, com os requisitos mínimos de segurança;
4.14 Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado e de acordo com a necessidade do paciente.
4.15 O prestador de serviços deverá ter frota própria com mínimo de 1(um) veículo, motoristas certificados para atuarem no transporte, seguro para os passageiros, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.
4.16 A recepção da Casa de Apoio deverá funcionar 24 horas/dia para apoio em solucionar eventuais situações de urgências.
4.17 A autorização para permanência na Casa de Apoio será emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaiva. Na autorização constará data de inicio e fim da hospedagem, conforme prescrição médica sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante.
4.18 É necessário de a contratada emitir relatório para conferencia do serviço prestado, para as providencias quanto ao pagamento deste. À Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva/Pr., através de representante e a qualquer tempo, se necessário, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de execução do contrato;
4.19 Indicar endereço eletrônico(e-mail) para o recebimento de expediente/ notificações enviadas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva/Pr.
4.20 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
4.21 Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 085

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**	DIÁRIA	700
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **ISOLAMENTO**	DIÁRIA	300

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI) - Obrigatório

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de **R$ 126.000,00** no total, conforme mapa de cotações em anexo.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

A contratação de uma Casa de Apoio visa oferecer um suporte essencial a pacientes que precisam de acompanhamento médico em cidades distantes de suas residências. Os principais objetivos esperados com a contratação desse serviço incluem:

1. **Hospedagem e Alimentação**: Oferecer estadia e alimentação para pacientes e, em alguns casos, para os acompanhantes, garantindo que possam realizar seus tratamentos com dignidade.
2. **Redução do Desgaste do Paciente**: Minimizar o impacto do deslocamento frequente e o desgaste físico e emocional, proporcionando um ambiente adequado para repouso e recuperação entre consultas e tratamentos.
3. **Apoio Logístico e Emocional**: Fornecer apoio logístico, como transporte para os locais de tratamento, e apoio emocional, com equipes preparadas para lidar com as necessidades dos pacientes e familiares.

4. **Acompanhamento e Monitoramento de Saúde**: Em algumas Casas de Apoio, é possível que haja equipes ou parceiros para acompanhar a saúde dos pacientes, monitorando sinais vitais, administrando medicamentos ou encaminhando para atendimento caso haja necessidade.
5. **Redução de Custos para o Sistema de Saúde**: Oferecer uma Casa de Apoio pode ser uma medida mais econômica para o sistema de saúde, reduzindo o número de retornos desnecessários ao hospital, pois os pacientes terão um local para se hospedar enquanto aguardam consultas subsequentes.

A Casa de Apoio é uma solução intermediária que facilita a adesão ao tratamento, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade, promovendo uma recuperação mais eficaz e reduzindo as taxas de abandono de tratamento por dificuldades logísticas e financeiras.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Não se aplica ao objeto da contratação, tendo em vista se tratar de uma solicitação única item (casa de apoio).

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1. Não foram encontradas contratações correlatadas/interdependes em andamento para o desempenho adequado deste contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

A contratação de casas de apoio, embora não traga impactos ambientais imediatos, pode adotar práticas que promovam a sustentabilidade, como eficiência energética, gestão de resíduos, uso responsável da água e conformidade com as normas ambientais locais. Incorporar esses critérios fortalece o compromisso ético da operação e demonstra alinhamento com as práticas de governança e responsabilidade social.

A adoção dessas práticas não só reduz o impacto ambiental, mas também promove um ambiente de responsabilidade social, contribuindo para o bem-estar dos pacientes e da comunidade.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 087

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

A contratação de serviços de hospedagem tipo - casas de apoio tem como objetivo minimizar os impactos aos pacientes que necessitam de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD), uma vez que nosso município não conta com todos os atendimentos nas diversas especialidades na rede SUS, desta forma alguns pacientes são encaminhados a cidade de Curitiba e região metropolitana para receber o tratamento.
Sem a casa de apoio os pacientes teriam que retornar para Jaguariaíva e realizar viagens diárias ou semanais para término do tratamento gerando demandas, sem citar no desgaste físico e mental destes pacientes.
Sendo assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa par atender a demanda de acolhimento desses pacientes, bem como seus acompanhantes.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais
Jaguariaíva,21 de outubro 2024.

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Ana Paula C. Ferreira de Almeida
Coord. Compras- SEMUS

Maurício de Matos
Assistente Social - SEMUS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
098

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 089 2

ANEXO II
PREGÃO ELETRONICO Nº 0/2025
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 090

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 091

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

ATENÇÃO!

Com a finalidade de se conferir celeridade ao processo, a fim de se dispensar a necessidade de Amostra, DEVERÁ também ser apresentada:

b) **Ficha Técnica ou documento equivalente do produto**, onde sejam possíveis verificar qualitativamente as suas características.

b.1) Para fins de anexação ao sistema, o folder do produto poderá ser anexado no campo **Outros Documentos.**

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA 092

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 093

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 0/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº 0/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

*Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.*

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 094

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025

(Processo Administrativo n° 0/2025)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ___ de _____ de ____

_____
Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.
NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
095
2.

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEFIP 096

ANEXO 5.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 097

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 098

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025

(Processo Administrativo n° 0/2025)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025

(Processo Administrativo n° 0/2025)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:
(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos ás normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ (...).

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias,

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 101

após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Critério de reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 103

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Jaguariaíva, 31 de janeiro de 2025.

Ref.: Protocolo nº 14796/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
104

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação que objetiva a **Sistema de Registro de preço objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)**

Seguem dados do processo:

Pregão Eletrônico Nº 0/2025
Processo Administrativo Nº 09/2025/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 469/2023

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 105

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 14796/2024, de 08/11/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP – Lei Federal 14.133/2021.
Solicitantes: Secretaria de Saúde - SEMUS.
ASSUNTO/Objeto: serviços de hospedagem coletiva/individual, tipo casa de apoio, para paciente e acompanhantes em tratamento de saúde com necessidade de pernoite nas cidades de Campo Largo e Curitiba.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico[1], após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a ***análise jurídica da contratação*** e ***apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização da compra***, com fulcro no artigo 53 da **NLLC.**

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SEMUS**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

> *Corrobora a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.*[2]

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico ***é ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja,*** por assessoramento jurídico que é ***órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos***

---

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
[...]
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

[2] **Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS
106

ativos tomem as providências pertinentes. (*in* "Curso de Direito Administrativ", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e *in* "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de acordo com informações preambulares, conforme justificativa inclusa no Termo de Referência e documentos anexos dos processos n.º 000014796/2024.

7. Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Solicitações dos interessados – Ofícios n.º 1356/2024-FINAN/SEMUS, Ofício 08/2024 – fls. 003 a 006 (Assistente Social);
b) Estudo Técnico Preliminar – EPT de fls. 007 a 013;
c) Termo de Referência – TR de fls. 015 a 027;
d) Cópias de orçamentos/pesquisa de preços de fls. 028 a 035, e relação das coletas de preços de fls. 038;
e) Planilha de cotações, justificativa e análise críticas de preços de **fls. 014,** com assinatura pelo responsável pela elaboração;
f) Solicitação de abertura de licitação de fls. 037;
g) Previsão orçamentária – Parecer Contábil n.º **012/2025, de 27/01/25 de fls. 040, no valor estimado de R$. 126.000,00**;
h) Decreto de designação do Agente de Contratação;
i) Minuta de Edital e seus anexos, fls. 045 a 103;
j) Solicitação de parecer jurídico, recebido em 01/10**/2024.**

Passemos a análise jurídica.

III. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

8. Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53[3], da Lei Federal 14.133/2021, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática:

---

[3] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica da contratação**.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os **aspectos técnico** e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
107

Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

9. Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública **constantes no processo e relacionados na página inicial.**

10. Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

11. Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

IV. MÉRITO.

12. O objeto da licitação tem por escopo a aquisição de bens e serviços, ainda, poderá obter o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

13. A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

14. Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios: a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório; e, c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

15. No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> **Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,** cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
108

complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

16. Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO,** conforme termo de referência, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

17. Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende parcialmente ao que determina o art. 25[4] da Lei Federal 14.133/2021 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 14.133/2021.

18. Constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame e/ou contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com

---

[4] Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O **edital poderá**, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE LICITAÇÃO
109

o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes (ausente); e, relação dos documentos necessários a habilitação.

19. O edital, com as devidas ressalvas, atende ao que determina legislação em vigor, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

20. A minuta do contrato deverá estar em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os **critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

21. Por fim, em análise, observo que deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 55 da Lei 14.133/2021.

22. Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS
110

23. O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

V. CONCLUSÃO.

24. Do exposto, verifica-se que o Estudo técnico Preliminar – **ETP** e Termo de Referência - **TR**, o Edital e anexos do Pregão Eletrônico – Processo 14796/2024 de fls. 001 a 104, atendem as exigências contidas na Lei 14.133/2021, contudo, **deverá ser complementado, com inclusão: A)** do critério de correção monetária com respectivo índice, com fulcro no artigo 92, inciso V da Lei Federal 14.133/21, **B)** de correção sobre a contratação por SRP, fls. 045 do Edital.

25. Do exposto, com atendimento das devidas ressalvas do **item 24, A e B deste parecer**, pelo órgão solicitante – SEMUS, **esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade de prosseguimento** do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

26. Por derradeiro, destaco a ressalva de que a autoridade competende e o agente de contratação deverá observar o que dispõe **parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2023**, e ainda que, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) ***"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"***, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

27. **Dê ciência ao Agente de Contratação, ao Prefeito e ao órgão de Controle Interno.**

Jaguariaíva-PR, 3 de fevereiro de 2025.

Wiliam Souza Alves
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

Ofício n° 117/2025-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 31 de janeiro de 2024.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 111

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP - Superintendencia de Governança em Aquisições e Contratações

Ilmo Sr.

Solicitamos gentilmente, devido as mudanças na Gestão, que seja realizada a retificação dos nomes dos fiscais e gestores informados anteriormente para a contratação de Casa de Apoio, conforme o processo14796/2024.
As alterações serão as seguintes:
Fiscal do contrato: Maurício de Matos.
Fiscal Substituto: Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi.
Gestor: Marlus Barbosa Pereira.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao pedido.

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Munic. de Saúde

Kimberlim Lamonier
Depto Financeiro- Semus

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras Sec. Munic. de Saúde

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 112

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2025

CONTRATANTES (SMECEL/SHADS)
SEC. DE SAUDE (11.001)

OBJETO
SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/02/2025 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIM

113

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 09/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h50min do dia 25 de fevereiro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h51min às 08h59min do dia 25 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Sistema de Registro de preço objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida em **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme Parecer Contábil Nº 225/2024:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 114

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04.**

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

117

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

118

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no pais;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 121

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 122

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 123

fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
124
f.

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 125

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 126

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

127

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 128

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 131

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 132 f.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

133

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 134

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

22.12.2. **ANEXO II – Exigências para Habilitação;**

22.12.3. **ANEXO III – Modelo de proposta;**

22.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade**

22.12.5. **ANEXO V – Termo de Adesão – BLL**

22.12.6. **ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;**

22.12.7. **ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;**

22.12.8. **ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

135

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens e insumos - Art. 6º, Inciso XXIII)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços hospedagem – Casa de Apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**	DIÁRIA	700	115,50	80.850,00
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **ISOLAMENTO**	DIÁRIA	300	150,50	45.150,00
					126.000,00

1.3. Os números apontados são apenas estimativos e não obrigam a prefeitura a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

1.4. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes (munícipes) encaminhados pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização.

1.5. O local deve possuir os alvarás necessários para funcionamento, o qual declara o CONTRATADO com a assinatura do presente possuir os mesmos.

1.6. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão eletrônico, com a opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do serviço ao longo da vigência da ata.

1.7. O critério de julgamento adotado será Menor preço por Item;

1.8. O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 84, onde poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.9.1. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

1.10. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto será parcelado em itens, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com a Prefeitura.

3.3. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

137

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data da assinatura do contrato.

4.3. A empresa contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

4.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital.

4.6. Os atendimentos deverão ocorrer em estabelecimento próprio, com materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor.

4.7. A contratada deverá fornecer alimentação pronta para o consumo, para todos os pacientes e acompanhantes hospedados.

Critérios de sustentabilidade

4.8. Em relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9. O ciclo de vida é um conceito usado para descrever as diferentes etapas que um produto ou serviço atravessa ao longo do tempo, desde sua concepção até seu descarte ou fim de uso. Embora seja mais comumente associado a bens materiais, o conceito também pode ser aplicado a serviços, devendo a empresa mitigar danos ligados ao Impacto Ambiental no uso de recursos, emissão de carbono e geração de resíduos e buscar identificar áreas para melhorias sustentáveis, como redução de energia, transporte verde e reciclagem de materiais usados durante a prestação do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento de contratação. Não se aplica.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 138

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaiva/Pr, através de representante e a qualquer tempo, se necessário, terá acesso à inspeção dos locais de prestação de serviços, verificando as condições de execução do Contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: será definido pela contratada o direcionamento de local apropriado para melhor atender aos pacientes que necessitam deste serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. As refeições serão preparadas por equipe capacitada, confeccionados no dia da ingestão, e servida a todos os pacientes e acompanhantes, no mínimo 3 vezes ao dia, sendo estas as refeições principais (café da manhã, almoço e janta).

5.3.2. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo destas conforme as solicitações médicas.

5.3.3. A alimentação ofertada deve ser de boa qualidade com cardápios variados, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Vigilância Sanitária.

5.43.4 .A contratada deverá manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

5.3.5. Os pacientes e acompanhantes hospedados na Casa de Apoio, deverão ser transportados aos locais de atendimento médico (hospitais e clínicas) de Curitiba, Campo Largo e região metropolitana, em tempo suficiente de chegarem ao local no horário agendado, sem qualquer custo adicional. O retorno à Casa de Apoio também é de responsabilidade desta, devendo ser providenciada assim que o paciente/acompanhante ou Assistente Social comunicar sua liberação do local de atendimento;

5.3.6. O translado deverá ser ocorrer de domingo a domingo, em veículos regulamentados e autorizados para transporte de pacientes em Curitiba, Campo Largo e sua região metropolitana (até 35km de distância), com os requisitos mínimos de segurança;

139

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 140

6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Maurício de Matos

II – Fiscal Substituto: Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi.

III – Gestor: Marlus Barbosa Pereira.

141

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a regulamentação municipal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

I. Não produziu os resultados contratados;

II. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

Do recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

142

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Da Liquidação da Nota Fiscal

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data da emissão e a data de saída;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Da forma de pagamento:

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.09", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 144

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. **Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Mun**icipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

Qualificação Técnica

8.20. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante;

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 146

e. Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicilio da licitante.

f. Deverá ter o acompanhamento de nutricionista credenciada junto ao Conselho Federal de Nutricionistas /Conselho Regional de Nutricionistas que trabalhe de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância.

g. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro. Identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente

A casa de apoio tem o papel de dar suporte em hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes que estão em tratamento os quais já possuem assistência médica e ambulatorial em seus locais de tratamento, sendo assim não é necessário que a casa de apoio possua corpo médico e de enfermagem, bastando apenas ter o número de funcionários necessários para manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de segurança, organização, conforto, limpeza e higiene, bem como o transporte e comunicação com o hospital de referência do paciente caso haja uma intercorrência.

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade, se for o caso;
8.22. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Das Declarações

8.23. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

8.24. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de **R$ 126.000,00.**

9.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo I – Formação de preços.

147

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;
10.2. As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00. 303

11. IDENTIFICAÇÕES:

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Setor de Compras – SEMUS

Maurício de Matos
Assistente Social -SEMUS

Kimberlim Lamonier
Setor Financeiro -Semus

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde.

148

APENDICE

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes é uma necessidade crítica para garantir a continuidade e o sucesso do tratamento de pacientes que utilizam o setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Esses pacientes, ao serem transportados para Curitiba e região metropolitana, para realizar consultas e procedimentos médicos, frequentemente necessitam de acomodação temporária, seja por um período curto ou prolongado, enquanto aguardam o atendimento ou durante internações hospitalares. Além disso, a presença de acompanhantes é muitas vezes necessária para o suporte dos pacientes durante o tratamento. A ausência de hospedagem adequada pode resultar em dificuldades logísticas e aumento do estresse tanto para os pacientes quanto para seus acompanhantes, impactando negativamente a qualidade do atendimento e o processo de recuperação. Portanto, a contratação de serviços de hospedagem se mostra fundamental para fornecer o suporte necessário aos pacientes e acompanhantes, garantindo que tenham acesso a acomodações confortáveis, seguras e próximas das unidades de tratamento durante o período em que estão fora de seu município de origem. Isso não apenas assegura o bem-estar dos pacientes atendidos, mas também contribui para a eficiência e eficácia do processo de tratamento fora de domicílio (TFD).

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

A contratação está prevista no plano anual de contratações, visto que este é um serviço contínuo e extremamente necessário para atender a população.

149

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º , Inciso V)

Para a contratação de casas de apoio voltadas ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), foram seguidas algumas etapas fundamentais para assegurar a escolha de um fornecedor adequado às necessidades dos usuários:

1. **Definição dos Requisitos e Especificações:**
   - Inicialmente, foram descritas detalhadamente as necessidades específicas, como quartos de isolamento, conforto para períodos de recuperação, e infraestrutura para acolher pacientes com diferentes condições.
   - Também foi realizada uma verificação da conformidade legal das casas de apoio para garantir o cumprimento de todas as normas regulamentares aplicáveis, incluindo normas de saúde, segurança e sanitárias.
2. **Identificação e Listagem de Fornecedores Potenciais:**
   - Foi realizado o levantamento de opções na região, buscando casas de apoio com experiência no TFD e o conhecimento necessário para atender essa demanda.
   - No contato inicial, foi confirmada a disponibilidade e a estrutura de cada casa de apoio para receber pacientes do TFD.
3. **Análise de Custo-Benefício e Condições Contratuais:**
   - Solicitado o envio de cotações detalhadas para análise do custo-benefício dos serviços oferecidos, visando a melhor adequação às necessidades dos pacientes do município.
   - Realizamos a comparação das condições e pacotes oferecidos, avaliando quais serviços incluem alimentação, transporte e assistência de acordo com as especificidades do TFD.
4. **Formalização e Documentação:**
   - Foram verificados todos os detalhes dos serviços a serem contratados, bem como as obrigações de cada parte.
   - Foi definido um plano de monitoramento e avaliação periódica para assegurar que a casa de apoio mantenha o padrão de atendimento exigido.

Essas etapas permitem que a contratação das casas de apoio seja realizada de maneira eficaz e econômica, evitando custos adicionais com o aluguel de imóveis ou estadias em hotéis, pousadas ou pensionatos, os quais não possuem a infraestrutura e o conhecimento necessários para a assistência adequada aos pacientes do TFD.

Citamos abaixo alguns municípios que realizam este tipo de contratação:

Ata nº 71/2024
Local: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO/PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Data de assinatura:** 24/09/2024
Vigência: de 24/09/2024 a 23/09/2025 **Id ata PNCP:** 01591618000136-1-000081/2024-000001
Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas
Id contratação PNCP: 01591618000136-1-000081/2024
Objeto:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CURITIBAPR E REGIAO METROPOLITANA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
150
7.

Ata nº 135/2024
Local: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/ PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024
Vigência: de 19/08/2024 a 18/08/2025 **Id ata PNCP:** 75476556000158-1-000148/2024-000001
Fonte: IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** 75476556000158-1-000148/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados às cidades de Campo Largo e Curitiba — PR, sendo todos oriundos do município de Paraíso do Norte, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Edital nº 60/2024
Órgão: MUNICIPIO DE MARIALVA/PR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital
Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 06/09/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76282680000145-1-000136/2024
Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda
Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade de Marialva – PR, que buscam tratamento fora do domicílio junto ao município de Curitiba e região metropolitana, Campina Grande do Sul – PR e Campo Largo – PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Prestar um serviço de qualidade;
4.1 Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
4.2 A Casa de Apoio deverá estar localizada no perímetro urbano das cidades de Curitiba e Campo Largo, possuir estrutura física própria adequada, e princípios básicos de segurança e acessibilidade para pacientes com mobilidade reduzida, como rampas e banheiros adaptados;
4.3 Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 700 diárias em quartos coletivos e 300 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.
4.4 Deverão ser disponibilizados quartos para hospedagem em alas separadas por sexo (feminino e masculino), contar com estrutura e móveis em perfeito estado de higiene e conservação;
4.5 Deverão ser disponibilizados quartos individuais com banheiro para pacientes imunodeprimidos que possuam prescrição/indicação médica de isolamento;
4.6 Os banheiros também divididos em masculino e feminino deverão estar em boas condições de higiene e adequados para cadeirantes, portadores de deficiência e idosos, sendo estes compatíveis com o quantitativo de acomodações;
4.7 Deverão estar disponíveis para utilização cadeiras de rodas e cadeiras de banho conforme a necessidade do paciente;

151

4.8 A troca de roupas de cama e limpeza diária, com protocolos para sanitização dos ambientes e controle de infecções;
4.9 Lavanderia para usuários conforme a necessidade do mesmo;
4.10 Quanto ao serviço de alimentação, deverão ser fornecidas as principais refeições do dia, sendo café da manhã, almoço e janta;
4.11 A alimentação ofertada deve ser de boa qualidade com cardápios variados, e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Vigilância Sanitária;
4.12 Os pacientes hospedados na Casa de Apoio deverão ser transportados aos locais de atendimento médico (hospitais e clínicas) de Curitiba. Campo Largo e região metropolitana, em tempo suficiente de chegarem ao local no horário agendado, sem qualquer custo adicional. O retorno à Casa de Apoio também é de responsabilidade desta, devendo ser providenciada assim que o paciente comunicar sua liberação do local de atendimento;
4.13 O translado deverá ocorrer de domingo a domingo, em veículos regulamentados e autorizados para transporte de pacientes em Curitiba, Campo Largo e sua região metropolitana, com os requisitos mínimos de segurança;
4.14 Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado e de acordo com a necessidade do paciente.
4.15 O prestador de serviços deverá ter frota própria com mínimo de 1(um) veículo, motoristas certificados para atuarem no transporte, seguro para os passageiros, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.
4.16 A recepção da Casa de Apoio deverá funcionar 24 horas/dia para apoio em solucionar eventuais situações de urgências.
4.17 A autorização para permanência na Casa de Apoio será emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaiva. Na autorização constará data de inicio e fim da hospedagem, conforme prescrição médica sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante.
4.18 É necessário de a contratada emitir relatório para conferencia do serviço prestado, para as providencias quanto ao pagamento deste. À Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva/Pr., através de representante e a qualquer tempo, se necessário, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de execução do contrato;
4.19 Indicar endereço eletrônico(e-mail) para o recebimento de expediente/ notificações enviadas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva/Pr.
4.20 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
4.21 Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 152

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**	DIÁRIA	700
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **ISOLAMENTO**	DIÁRIA	300

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI) - Obrigatório

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de **R$ 126.000,00** no total, conforme mapa de cotações em anexo.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

A contratação de uma Casa de Apoio visa oferecer um suporte essencial a pacientes que precisam de acompanhamento médico em cidades distantes de suas residências. Os principais objetivos esperados com a contratação desse serviço incluem:

1. **Hospedagem e Alimentação**: Oferecer estadia e alimentação para pacientes e, em alguns casos, para os acompanhantes, garantindo que possam realizar seus tratamentos com dignidade.
2. **Redução do Desgaste do Paciente**: Minimizar o impacto do deslocamento frequente e o desgaste físico e emocional, proporcionando um ambiente adequado para repouso e recuperação entre consultas e tratamentos.
3. **Apoio Logístico e Emocional**: Fornecer apoio logístico, como transporte para os locais de tratamento, e apoio emocional, com equipes preparadas para lidar com as necessidades dos pacientes e familiares.

4. **Acompanhamento e Monitoramento de Saúde**: Em algumas Casas de Apoio, é possível que haja equipes ou parceiros para acompanhar a saúde dos pacientes, monitorando sinais vitais, administrando medicamentos ou encaminhando para atendimento caso haja necessidade.
5. **Redução de Custos para o Sistema de Saúde**: Oferecer uma Casa de Apoio pode ser uma medida mais econômica para o sistema de saúde, reduzindo o número de retornos desnecessários ao hospital, pois os pacientes terão um local para se hospedar enquanto aguardam consultas subsequentes.

A Casa de Apoio é uma solução intermediária que facilita a adesão ao tratamento, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade, promovendo uma recuperação mais eficaz e reduzindo as taxas de abandono de tratamento por dificuldades logísticas e financeiras.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Não se aplica ao objeto da contratação, tendo em vista se tratar de uma solicitação única item (casa de apoio).

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1. Não foram encontradas contratações correlatadas/interdependes em andamento para o desempenho adequado deste contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

A contratação de casas de apoio, embora não traga impactos ambientais imediatos, pode adotar práticas que promovam a sustentabilidade, como eficiência energética, gestão de resíduos, uso responsável da água e conformidade com as normas ambientais locais. Incorporar esses critérios fortalece o compromisso ético da operação e demonstra alinhamento com as práticas de governança e responsabilidade social.

A adoção dessas práticas não só reduz o impacto ambiental, mas também promove um ambiente de responsabilidade social, contribuindo para o bem-estar dos pacientes e da comunidade.

154

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

A contratação de serviços de hospedagem tipo - casas de apoio tem como objetivo minimizar os impactos aos pacientes que necessitam de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD), uma vez que nosso município não conta com todos os atendimentos nas diversas especialidades na rede SUS, desta forma alguns pacientes são encaminhados a cidade de Curitiba e região metropolitana para receber o tratamento.
Sem a casa de apoio os pacientes teriam que retornar para Jaguariaíva e realizar viagens diárias ou semanais para término do tratamento gerando demandas, sem citar no desgaste físico e mental destes pacientes.
Sendo assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa par atender a demanda de acolhimento desses pacientes, bem como seus acompanhantes.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais
Jaguariaíva,21 de outubro 2024.

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Ana Paula C. Ferreira de Almeida
Coord. Compras- SEMUS

Maurício de Matos
Assistente Social - SEMUS

155

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

ATENÇÃO!

Com a finalidade de se conferir celeridade ao processo, a fim de se dispensar a necessidade de Amostra, DEVERÁ também ser apresentada:

b) **Ficha Técnica ou documento equivalente do produto**, onde sejam possíveis verificar qualitativamente as suas características.

b.1) Para fins de anexação ao sistema, o folder do produto poderá ser anexado no campo **Outros Documentos.**

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação

158

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

159

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica ***Nº 04/2025*** *acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ***ANEXO I*** *do Edital.*

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

160

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(Processo Administrativo n° 09/2025)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ___ de _____ de ____

_____
Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.
NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

161

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
162

ANEXO 5.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

163

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

164

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(Processo Administrativo n° 09/2025)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 165

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(Processo Administrativo n° 09/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO Nº 04/2025
Processo Licitatório Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, situada _____, em Jaguariaíva (PR) representada neste ato pelo, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. _____/_____), referente ao Pregão Presencial nº , consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ n° ....., representado pelo seu ....., Sr (a) ..... (qualificação), à saber.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNI	QNTD	VALOR UNI. MAX	VALOR TOTAL MAX.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebiment qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento pelo det ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento represen correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no horário determinado pela Secretaria solicitante.

166

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.8.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual pela não prestação do serviço.

1.8.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 - As multas mencionadas nos itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

18.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/21.

1.8.7 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

167

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente. Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

_____
Testemunha:
CPF/RG:

_____
Testemunha:
CPF/RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Objeto: Serviços de dedetização, desratização, descupinização.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 10 de fevereiro de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 24 de fevereiro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 24 de fevereiro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 4 de fevereiro de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/02/2025 até às 08h do dia 24/02/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/02/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/02/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 184.672,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - Pr, 6 de fevereiro de 2025.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D''OESTE

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Processo Licitatório Sob Nº 173/2024, Concorrência sob Nº 02/2024, publicado na página 222, Seção 3, Diário Oficial da União, do dia 27-09-2024. Onde se lê: Data de Abertura dia 10-02-2025
Leia-se: Data de Abertura dia 14-03-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimenticios, produtos de higiene e limpeza, e materiais de expediente e escritório, para uso e consumo no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 24/02/2025. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: Edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2025
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Torna-se público que será realizada licitação no dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, no portal BLL (bllcompras.com) do tipo Menor Preço Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento na Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência da Prefeitura (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (bllcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 6 de fevereiro de 2025.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025.
O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013, 4/2015 e a Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.668/23, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar no período de 2025 com dispensa de licitação. Limite para acolhimento de propostas 28.02.2025 às 08:30h. Abertura das propostas 28.02.2025 às 09:00h. Locais de acesso: https://bnc.org.br/sistema/, site www.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 5 de fevereiro de 2025.
JURACI RONALDO CAZELLA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

EDITAL N 35/2025 - PROCESSO N 526/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 07/2025
A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de MARÇO de 2025, às 14h00min, na plataforma da COMPRAS.GOV.BR, haverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA DO CRUZEIRINHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2024, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO. O Edital se encontra disponível pelo site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 4 de Fevereiro de 2025
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2025, as 08h50min do dia 25 de fevereiro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 25 de fevereiro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 4 de fevereiro de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0004/2025 (COMPRASGOV Nº 90.004/2025)

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0004/2025 (COMPRASGOV Nº 90.004/2025), objeto: Aquisição de etiquetas coloridas para indicação da classificação de risco e identificação de portadores de TEA. Valor máximo da licitação: R$ 726,70. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 30 de janeiro de 2025.
LEONARDO BUENO CARNEIRO
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da sua Pregoeira oficial, Decreto 151/2025, torna público a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de copa, cozinha, limpeza, asseio e conservação predial para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar.
A sessão pública se realizará em 21 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

REPUBLICAÇÃO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra da Capela Mortuária, no lote 01, quadra 05 situado no Loteamento Industrial, no município de Pato Bragado/PR, de acordo com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
ABERTURA: as 08h00min do dia 19/03/2025, no PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL https://bllcompras.com/.
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: https://patobragado.atende.net/ na aba "Mural de Licitações", bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site https://bllcompras.com/ .

Pato Bragado - PR, 4 de fevereiro de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 20/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h35m do dia 20/02/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 017/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: FELIPE JARENCHUK VOZNIAK inscrito no CPF sob o n.º 103.301.049-93. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO – CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/01/2026. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.616,25 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: RONALDO VIANA DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 054.895.287-61. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO – CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/01/2026. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.616,25 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: JANETE DE FATIMA TEUS inscrito no CPF sob o n.º 021.550.739-OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO – CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/01/2026. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.616,25 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: CARLA REGINA DO NASCIMENTO inscrita no CPF sob o n.º 040.961.259-62. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de FONOAUDIOLOGIA – CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/01/2026. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.037,63 (Cinco mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 021/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: SIMONE PALICE DUARTE ORTIZ inscrito no CPF sob o n.º 085.006.189-06. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de PSICOLOGO(A) – CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/01/2026. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ R$ 5.037,63 (Cinco mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: JOSANA MANOSSO SILVA inscrito no CPF sob o n.º 064.343.899-81. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/01/2025. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.398,78 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação orçamentária:
0800112361121202633903200200 1160
0400112361121202633903200200 1130
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: M.M.U.COMINESI PRODUTOS LTDA
Valor global: R$ 15.868,80
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 07/02/2025
Dr. Antonio Osmar de Oliveira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4967, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 69, inciso VIII, da Lei Organica do Municipio, e com fulcro no art. 145 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 298 de 04 de fevereiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de processo Administrativo Disciplinar e o afastamento preventivo do servidor que menciona.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração administrativa, designando os seguintes servidores para comporem a Comissão Administrativa, nos termos do Artigo 148 e seguintes da Lei nº 039/1994:
• Presidente: Tuane Karine Guadagnin, Matrícula Funcional nº 922851;
• Secretária: Silmara de Souza Lisboa Araujo, Matrícula Funcional nº 3020;
• Membro: Pollyana Heil de Souza Secrovetta, Matrícula Funcional nº 21514.
A Comissão será responsável por apurar os fatos narrados no Ofício nº 288 2025-SMS, analisando os documentos anexados ao procedimento e indicando os dispositivos legais eventualmente violados pelo servidor a baixo relacionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
1 – RAFAEL STARON, Dentista II. Matrícula nº 922564.
Art. 2º Nos termos do artigo 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determinar o afastamento preventivo do servidor acima mencionado, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, considerando a necessidade da medida para a apuração da eventual infração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2025.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4968, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Altera a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município de Reserva, Artigo 89, II, "c", e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n. 039/94, 785/2017, 016/2005, bem como pelo Decreto n. 062/93 (Regulamento Geral de Concursos), e demais disposições legais aplicaveis;
CONSIDERANDO Ofício nº 050, de 21 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, que solicita contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos de pedreiro e trabalhador braçal;
CONSIDERANDO Ofício nº 051, de 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, que solicita contratação temporária de profissionais para ocuparem o cargo de gari;
CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 014, expedido pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, solicitando a alteração da Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado.
R E S O L V E
Art. 1º Ficam designados os servidores SHELLEY GIANE SZULC, ocupante do cargo de Professora, NELSON JOSÉ RIBEIRO MACHADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo e ELIANE DE FÁTIMA BILIK, ocupante do cargo de Professor, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo constituirem COMISSÃO ORGANIZADORA incumbida de organizar o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.
Parágrafo Único. Em razão das funções de organização e fiscalização incentes à Comissão de que trata o caput, determina-se aos servidores para que diligentemente acompanhem todos os procedimentos relativos ao certame, dirimindo quaisquer dúvidas quando necessário, bem como dispensados os servidores de suas atribuições usuais e cotidianas quando necessária sua atuação no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para solução de eventuais pontos controversos ou quaisquer anormalidades processuais.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4898/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2025.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO
O Município de Ponta Grossa/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, faz o chamamento dos familiares e Cessionários Titulares de lotes de terrenos sepulturas dos seguintes Cemitérios Municipais - Cerradinho; Biscaia; Passo do Pupo; Sete Saltos; Salto da Conceição; Mato Queimado; Taquaruçu; Colônia Sutil; Ganragi; Colônia Moema; Pinheirinhos; Roxo Rois; Taquari dos Polacos; Uvaia - para tratar de assuntos referentes às sepulturas. Favor se dirigir, com urgência, a rua: Theodoro Rosas, 1226 ou Largo Professor Colares (Capela Mortuária São José). Agendamento via telefone: (42) 3220-1080.
Ponta Grossa, 07 de fevereiro de 2025.
CARLA NAIMA MARTINS KRITSKI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
OBJETO: SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicílio)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2025, às 08h50min do dia 25 de fevereiro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 25 de fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2025.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link Maiores Informações: ehttp://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. -mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2025.
JOSÉ OSLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
O Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva foi publicado de forma errada na edição de sexta-feira, dia 07 de fevereiro, como sendo da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Por este motivo está sendo republicado na edição deste sábado, 08 de fevereiro.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de nova data de abertura do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – PR, torna público para ciência dos interessados, a nova data de abertura para envio da documentação aos interessados no CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025 para contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA UVARANAS (UPA Porte II), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data da publicação do aviso de edital no Diario Oficial do Município. Os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preço deverão ser anexadas no link https://forms.gle/KjFBHnGXX9QWPEb96 para análise da Comissão Especial de Seleção.
Ponta Grossa, 07/02/2025
Liliam Cristina Brandalise
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4958, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 097/2024, celebrado entre o Município de Reserva - PR e a ROSA CAFE IMPORTS LTDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 043 de 27 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a rescisão do contrato administrativo nº 011/2024;
CONSIDERANDO que os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica conforme parecer Jurídico nº 025, de 03 de fevereiro de 2025, para fins de controle prévio de legalidade;
R E S O L V E
Art. 1º Determinar, de forma unilateral, a rescisão do Contrato Administrativo nº 097/2024, celebrado entre o Município de Reserva - PR e a empresa Rosa Café Imports Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.053.659/0001-47, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2025.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 4043, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Concede Cessão Funcional de servidor que menciona à Câmara Municipal de Reserva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº. 039, de 30 de agosto de 1994;
CONSIDERANDO o Ofício nº. 02/2025, expedido pela Câmara Municipal de Reserva.
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo integral do servidor RENATO FRANCISCO DA CRUZ, matrícula funcional nº. 91934, ocupante do cargo de Motorista I, para à Câmara Municipal de Reserva, com início a partir de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de destino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2025.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 4042, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Concede Cessão Funcional da servidora que menciona à Câmara Municipal de Reserva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº. 039, de 30 de agosto de 1994;
CONSIDERANDO o Ofício nº. 05/2025, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva.
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo integral da servidora NEURACI RIBEIRO CORREIA, matrícula funcional nº. 91639, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para à Câmara Municipal de Reserva, com início a partir de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de destino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2025.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Falecimentos

SEPULTADOS DE 07/02

Cezar Krubinki Torno, 74 anos
José Adair dos Santos, 60 anos
Jose Vadil da Silva, 68 anos
Lauro Paes Ribeira, 82 anos
Leonides Gaioski, 74 anos
Maria de Lurdes dos Santos, 73 anos
Marlene de Fatima Lara dos Santos, 65 anos
Natimorto de Mylena Gabrielle Diniz Braga, 0 anos
Orlando Brski, 77 anos
Paulo Silgre, 90 anos
Vera Lucia Freitas Dezonet, 75 anos
Winston Lins Ferreira, 36 anos

SEPULTAMENTOS EM 08/02

Doris Aparecida dos Santos Falcão, 81 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério: São João Batista, às 09h30

Jair Correia, 79 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério: Parque Jardim Paraíso, às 14h30

Osmar Ribeiro, 72 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério: Parque Campos gerais, às 16h

Pedro Cardoso da Cruz, 77 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério: São Vicente de Paula, às 16h

Wilson Rodrigues, 66 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério: Parque Jardim Paraíso, às 10h

PRINCESA assistência
O plano da família PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-8009
R. BARÃO DE TEFFE, 188 CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509 CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

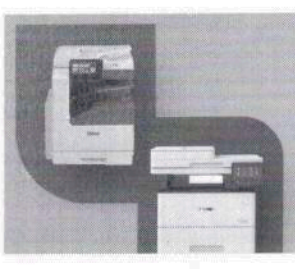
LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS
SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EPSON xerox brother SAMSUNG Canon
MOPEL®
42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br

SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 055
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de **07 a 17 de fevereiro de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartorio Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
9º	TIAGO DOS SANTOS VIDAL	1140/21	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUL E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MAIOR TITULO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 038
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **07 a 17 de fevereiro de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: PROFESSOR CLASSE A

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
36º	FABIANA MORELA FERNANDES	1179/1	PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CEMEC E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE CAMILE VITORIA DOS SANTOS DE MIRANDA
37º	MAGDA SOUZA DA SILVA	1048/	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE LILIAN MARIA MUELLER DA SILVA - MATRICULA 5458

CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
20º	JOSIANE LADWIG	1047/1	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE ANGELICA MORELLO MUNIZ SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
12º	LUIZ FELIPE BORBA BARBOSA	1120/1	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DE VIDO EXONERAÇÃO DE PAOLA HEBEL DE LIMA CAMPOS E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE WESLEY GUSTAVO SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
38º (COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	SILVANA APARECIDA LEIVA DOVIGAS	1151/1	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMES DEVIDO EXONERAÇÃO DE GABRIELLE FERNANDES GOMES

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para alender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2025, às 08h50min do dia 25 de fevereiro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 25 de fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2025.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2025.
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Hortifrutigranjeiros para o Programa Feira Verde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do e-mail feiraverde2@gmail.com https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia2/licitacoes/
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
CONTRATADA: LUM PARTS LTDA
CNPJ: 43.613.727/0001-57 | VALOR CONTRATUAL: R$ 187.665,26

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER AS LINHAS DA AREA RURAL E URBANO/RURAL PARA ATENDER A SEMEC E TRANSPORTE RODOVIARIO RURAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A SEMIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CONTRATADA: M V SELMER & CIA LTDA
CNPJ: 02.344.692/0001-73
VIGÊNCIA: 06 MESES | VALOR CONTRATUAL: R$ 651.180,00

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
170
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

DEPTO. DE COMPRAS
171

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 09/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 07/02/2025 16:39:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 700 Unidade: Diaria Val. Ref.: 115,50

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. COLETIVO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 121	Serviço	115,50
PARTICIPANTE 703	Serviço	115,50
PARTICIPANTE 708	Serviço	115,50
PARTICIPANTE 184	Serviço	115,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 300 Unidade: Diaria Val. Ref.: 150,50

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. ISOLAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 452	Serviço	150,50
PARTICIPANTE 623	Serviço	150,50
PARTICIPANTE 882	Serviço	150,50
PARTICIPANTE 550	Serviço	150,50

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
172

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 09/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 07/02/2025 16:39:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/02/2025 11:06:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
24/02/2025 11:14:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
24/02/2025 13:53:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CASA DE APOIO PARANA LTDA
24/02/2025 16:55:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
24/02/2025 18:33:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
25/02/2025 07:16:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CASA DE APOIO PARANA LTDA
25/02/2025 07:55:14	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
25/02/2025 09:02:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Prezados licitantes, Bom dia! Declaro aberta a sessão. Por gentileza, atenção aos lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. COLETIVO
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 93,00 **Valor Total:** 65.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	184	35.589.204/0001-94	115,50	93,00		Sim
2	CASA DE APOIO PARANA LTDA	703	21.918.061/0001-02	115,50	93,99	1,06	Sim
3	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	121	04.254.088/0001-29	115,50	109,00	15,97	Não
4	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	708	37.769.137/0001-15	115,50	115,50	5,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2025 16:39:01	**PUBLICADO**		
10/02/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/02/2025 08:50:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/02/2025 09:02:10	**DISPUTA**		
25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 121)	**115,50**
25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**115,50**
25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**115,50**

25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**115,50**
25/02/2025 09:03:11	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**115,49**
25/02/2025 09:03:36	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 121)	**115,48**
25/02/2025 09:04:56	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**115,00**
25/02/2025 09:05:49	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 121)	**114,99**
25/02/2025 09:06:02	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**114,00**
25/02/2025 09:08:19	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 121)	**113,00**
25/02/2025 09:08:42	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**112,00**
25/02/2025 09:11:16	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 121)	**111,00**
25/02/2025 09:11:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/02/2025 09:12:19	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**110,90**
25/02/2025 09:12:25	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**110,00**
25/02/2025 09:13:11	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**109,00**
25/02/2025 09:13:14	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 121)	**109,00**
25/02/2025 09:13:24	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**108,00**
25/02/2025 09:14:25	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**107,90**
25/02/2025 09:14:38	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**107,00**
25/02/2025 09:14:52	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**106,99**
25/02/2025 09:15:00	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**106,50**
25/02/2025 09:15:46	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**106,45**
25/02/2025 09:15:53	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**106,00**
25/02/2025 09:16:32	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**105,99**
25/02/2025 09:16:42	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**105,50**
25/02/2025 09:16:58	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**105,45**
25/02/2025 09:17:10	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**105,00**
25/02/2025 09:17:50	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**104,90**
25/02/2025 09:18:21	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**104,80**
25/02/2025 09:18:32	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**104,78**
25/02/2025 09:18:51	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**104,70**
25/02/2025 09:19:00	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**104,00**
25/02/2025 09:19:22	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**103,90**
25/02/2025 09:19:34	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**103,00**
25/02/2025 09:20:07	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**102,90**
25/02/2025 09:20:16	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**102,80**
25/02/2025 09:20:45	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**102,70**
25/02/2025 09:20:55	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**102,60**
25/02/2025 09:21:07	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**102,50**
25/02/2025 09:21:17	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**102,45**
25/02/2025 09:21:29	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**102,40**
25/02/2025 09:21:38	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**102,00**
25/02/2025 09:21:55	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**101,90**
25/02/2025 09:22:15	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**101,80**
25/02/2025 09:22:21	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**101,70**
25/02/2025 09:22:31	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**101,65**

25/02/2025 09:22:43	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**101,60**
25/02/2025 09:22:51	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**101,00**
25/02/2025 09:23:26	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**100,90**
25/02/2025 09:23:38	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**100,89**
25/02/2025 09:24:08	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**100,80**
25/02/2025 09:24:24	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**100,45**
25/02/2025 09:24:57	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**100,40**
25/02/2025 09:25:11	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**100,34**
25/02/2025 09:25:22	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**100,30**
25/02/2025 09:25:32	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**100,23**
25/02/2025 09:25:37	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**100,20**
25/02/2025 09:25:48	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**100,00**
25/02/2025 09:26:13	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,90**
25/02/2025 09:26:21	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,89**
25/02/2025 09:26:27	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,85**
25/02/2025 09:26:35	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,84**
25/02/2025 09:26:59	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,80**
25/02/2025 09:27:09	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,78**
25/02/2025 09:27:34	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,75**
25/02/2025 09:27:44	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,74**
25/02/2025 09:27:58	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,70**
25/02/2025 09:28:08	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,69**
25/02/2025 09:28:14	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,65**
25/02/2025 09:28:25	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,64**
25/02/2025 09:28:49	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,60**
25/02/2025 09:29:01	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,58**
25/02/2025 09:29:14	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,50**
25/02/2025 09:29:26	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,48**
25/02/2025 09:29:54	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,45**
25/02/2025 09:30:08	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,44**
25/02/2025 09:30:13	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,40**
25/02/2025 09:30:27	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,38**
25/02/2025 09:30:35	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,35**
25/02/2025 09:30:45	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,33**
25/02/2025 09:30:53	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,30**
25/02/2025 09:31:05	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,23**
25/02/2025 09:31:10	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,20**
25/02/2025 09:31:21	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**99,18**
25/02/2025 09:31:30	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**99,00**
25/02/2025 09:31:43	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**98,99**
25/02/2025 09:31:50	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**98,95**
25/02/2025 09:32:01	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**98,88**
25/02/2025 09:32:48	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**98,00**
25/02/2025 09:33:06	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**97,99**

DEPTO. DE COMPRAS
175

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

25/02/2025 09:33:32	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,90
25/02/2025 09:33:44	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,89
25/02/2025 09:33:54	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,85
25/02/2025 09:34:11	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,84
25/02/2025 09:34:19	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,80
25/02/2025 09:34:52	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,78
25/02/2025 09:35:08	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,75
25/02/2025 09:35:23	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,74
25/02/2025 09:35:48	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,70
25/02/2025 09:35:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,69
25/02/2025 09:36:35	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,65
25/02/2025 09:36:45	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,64
25/02/2025 09:36:52	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,60
25/02/2025 09:37:17	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,55
25/02/2025 09:37:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,50
25/02/2025 09:37:34	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,49
25/02/2025 09:37:40	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,45
25/02/2025 09:37:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,44
25/02/2025 09:38:04	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,40
25/02/2025 09:38:17	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,38
25/02/2025 09:38:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,35
25/02/2025 09:38:49	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,34
25/02/2025 09:38:51	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,30
25/02/2025 09:39:14	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,23
25/02/2025 09:39:18	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	97,20
25/02/2025 09:39:30	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	97,00
25/02/2025 09:39:40	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	96,99
25/02/2025 09:39:49	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	96,89
25/02/2025 09:39:54	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	96,85
25/02/2025 09:40:05	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	96,84
25/02/2025 09:40:09	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	96,80
25/02/2025 09:40:19	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	96,00
25/02/2025 09:40:32	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	95,99
25/02/2025 09:40:42	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	95,89
25/02/2025 09:40:51	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	95,85
25/02/2025 09:41:06	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	95,84
25/02/2025 09:41:33	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	95,80
25/02/2025 09:41:46	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	95,78
25/02/2025 09:42:10	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	95,77
25/02/2025 09:42:27	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	95,76
25/02/2025 09:42:34	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	95,75
25/02/2025 09:42:46	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	95,74
25/02/2025 09:42:51	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	95,70
25/02/2025 09:43:04	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	95,60

DEPTO. DE COMPRAS
176

25/02/2025 09:43:10	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**95,59**
25/02/2025 09:43:22	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**95,55**
25/02/2025 09:43:28	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**95,50**
25/02/2025 09:43:55	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**95,45**
25/02/2025 09:44:00	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**95,40**
25/02/2025 09:44:13	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**95,38**
25/02/2025 09:44:18	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**95,35**
25/02/2025 09:44:38	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**95,30**
25/02/2025 09:44:45	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**95,25**
25/02/2025 09:45:02	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**95,24**
25/02/2025 09:45:06	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**95,20**
25/02/2025 09:45:32	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**95,10**
25/02/2025 09:45:42	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**95,05**
25/02/2025 09:45:51	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**95,00**
25/02/2025 09:45:58	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**94,99**
25/02/2025 09:46:17	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**94,98**
25/02/2025 09:46:36	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**94,97**
25/02/2025 09:46:43	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**94,00**
25/02/2025 09:47:25	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**93,99**
25/02/2025 09:47:35	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 184)	**93,00**

25/02/2025 09:49:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA

25/02/2025 09:49:35 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

2 - Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio - SEMUS. ISOLAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. ISOLAMENTO

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 138,99 **Valor Total:** 41.697,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASA DE APOIO PARANA LTDA	550	21.918.061/0001-02	150,50	138,99		Sim
2	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	452	04.254.088/0001-29	150,50	139,00	0,01	Não
3	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	882	35.589.204/0001-94	150,50	150,49	8,27	Sim
4	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	623	37.769.137/0001-15	150,50	150,50	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2025 16:39:01 **PUBLICADO**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
177

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

10/02/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/02/2025 08:50:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/02/2025 09:02:10	**DISPUTA**		
25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**150,50**
25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 882)	**150,50**
25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 452)	**150,50**
25/02/2025 09:02:10	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 550)	**150,50**
25/02/2025 09:03:24	**LANCE**	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 882)	**150,49**
25/02/2025 09:03:46	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 452)	**150,48**
25/02/2025 09:05:18	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 550)	**150,00**
25/02/2025 09:05:57	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 452)	**149,99**
25/02/2025 09:06:10	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 550)	**140,00**
25/02/2025 09:08:25	**LANCE**	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 452)	**139,00**
25/02/2025 09:08:52	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 550)	**139,01**
25/02/2025 09:12:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 550 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
25/02/2025 09:12:10	**DESEMPATE**		
25/02/2025 09:12:41	**LANCE**	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 550)	**138,99**
25/02/2025 09:17:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DE APOIO PARANA LTDA			
25/02/2025 09:17:10	**HABILITAÇÃO**		

PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 178

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 09/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 07/02/2025 16:39:02

TOTAL DO PROCESSO: **106.797,00**

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA **35.589.204/0001-94** **65.100,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 184 Lance: 93,00 **Total: 65.100,00**

Item: 1 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. COLETIVO

Quantidade: 700 Val. Ref.: 115,50 **Valor Unit.: 93,00** Total Item: 65.100,00

CASA DE APOIO PARANA LTDA **21.918.061/0001-02** **41.697,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 550 Lance: 138,99 **Total: 41.697,00**

Item: 2 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. ISOLAMENTO

Quantidade: 300 Val. Ref.: 150,50 **Valor Unit.: 138,99** Total Item: 41.697,00

PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

Casa nona cecilia

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
179

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

A
Prefeitura Municipal de Jaguariuva – PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica ***Nº 04/2025*** *acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

Fornecedor: **Casa Nona Cecília Alojamento Ltda**	
CNPJ: **35.589.204/0001-94**	Inscrição Estadual: **90833686-05**
Endereço: **Rua Constantino Marochi, 1033**	Bairro: **Ouro Verde**
CEP: **83.606-190** Cidade: **Campo Largo**	Estado: **Paraná**
Telefone: **(41) 3539-7128**	E-mail: **casanonaceciliacuritiba@gmail.com**
Banco: Santander Agência: 0441	Conta Corrente: 13002283-88
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.	

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VI unt	TOTAL
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**	DIÁRIA	700	93,00	65.100,00

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Unitario R$ 93,00 (noventa e três reais) total R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Campo Largo, 25 de fevereiro de 2025.

SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Assinado de forma digital por SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Dados: 2025.02.25 10:39:15 -03'00'

Santina Sanny Gaspar
Sócia- Administradora
CPF 573.799.399-04

35.589.204/0001-94
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
R CONSTANTINO MAROCHI, 1033
OURO VERDE – CEP 83.606-190
CAMPO LARGO - PR

Casa nona cecilia

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
180
7.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Prefeitura Municipal de Jaguariuva – PR

A Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 Sede Rua Constantino Marochi, 1033 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190, Campo Largo – PR, por seu representante legal devidamente qualificado no contrato social e neste processo, Sra Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04 RG 12.988.220-01-SSP-PR; DECLARAMOS, sob as penas da Lei,

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

2. Declara, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a Sra Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04 RG 12.988.220-01-SSP-PR sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: .casanonaceciliacuritiba@gmail.com Telefone (41) 3077-6321 ou (41) 99844-8017

Campo Largo, 25 de fevereiro de 2025.

SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Assinado de forma digital por SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Dados: 2025.02.24 19:58:27 -03'00'

Santina Sanny Gaspar
Sócia- Administradora
CPF 573.799.399-04

35.589.204/0001-94
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
R CONSTANTINO MAROCHI, 1033
OURO VERDE – CEP 83.606-190
CAMPO LARGO - PR

Casa nona cecilia

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
181

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Prefeitura Municipal de Jaguariuva – PR

A Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 Sede Rua Constantino Marochi, 1033 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190, Campo Largo – PR, por seu representante legal devidamente qualificado no contrato social e neste processo, Sra Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04 RG 12.988.220-01-SSP-PR; DECLARAMOS, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campo Largo, 25 de fevereiro de 2025.

SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Assinado de forma digital por SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Dados: 2025.02.24 19:53:38 -03'00'

Santina Sanny Gaspar
Sócia- Administradora
CPF 573.799.399-04

35.589.204/0001-94
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
R CONSTANTINO MAROCHI, 1033
OURO VERDE – CEP 83.606-190
CAMPO LARGO - PR

Casa nona cecilia

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
182

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A
Prefeitura Municipal de Jaguariuva – PR

A Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 Sede Rua Constantino Marochi, 1033 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190, Campo Largo – PR, por seu representante legal devidamente qualificado no contrato social e neste processo, Sra Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04 RG 12.988.220-01-SSP-PR; DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que a empresa, cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa** ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito **de regularidade fiscal**, caso seja declarada vencedora do certame e para fins de contratação será regularizada, e que esta será regularizada no prazo da Lei complementar nº 123/06 e item 9.8.10 do edital declaramos também que **Somos optante do Sistema Simples Nacional.**

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação

Campo Largo, 25 de fevereiro de 2025.

SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Assinado de forma digital por SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Dados: 2025.02.25 07:54:37 -03'00'

Santina Sanny Gaspar
Sócia- Administradora
CPF 573.799.399-04

35.589.204/0001-94
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
R CONSTANTINO MAROCHI, 1033
OURO VERDE – CEP 83.606-190
CAMPO LARGO - PR

DEPTO. DE COMPRAS
183

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ 35.589.204/0001-94 NIRE 41209206369
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
Folha **1** de **4**

SANTINA SANNY GASPAR, brasileira, solteira, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nascida em 12/05/1964, empresária, CPF 573.799.399-04, portadora da cédula de identidade RG 12.982.220-1, emitida pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques, 700 – Centro – Campo Largo- Paraná, CEP: 83601-050.

Única sócia da sociedade unipessoal limitada, **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA,** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209206369 em sessão registrada em 22/11/2019, com sede na Rua Constantino Marochi nº 1033 – Bairro Ouro Verde – Campo Largo- Paraná, CEP: 83606-190, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94.

1º CLÁUSULA Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Padre Francisco Joao Azevedo, 204 Bairro Jardim Botânico CEP 80210-160, Curitiba - PR, com destaque de capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e objeto socialde:

5590-6/03 - Pensões (Alojamento)
4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
8622-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências.
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime defretamento, municipal.
4929-9/02- transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

2º CLÁUSULA - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3º CLÁUSULA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondem ainda pela integralização do capital nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

4º CLAUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME **EMPRESARIAL,** A empresa será administrada pela sócia **SANTINA SANNY GASPAR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operaçõesa serem praticados.

5º CLÁUSULA- DESEMPEDIMENTO. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

DEPTO. DE FICHAS E PROTOCOLO
184

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

6º CLAUSULA, **Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**

7º CLÁUSULA - **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**. Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 35.589.204/0001-94
NIRE: 41209206369

SANTINA SANNY GASPAR, brasileira, solteira, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nascida em 12/05/1964, empresária, CPF 573.799.399-04, portadora da cédula de identidade RG 12.982.220-1, emitida pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques, 700 – Centro – Campo Largo- Paraná, CEP: 83601-050.

Única sócia da sociedade unipessoal limitada, CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209206369 em sessão registrada em 22/11/2019, com sede na Rua Constantino Marochi nº 1033 – Bairro Ouro Verde – Campo Largo- Paraná, CEP: 83606-190, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94.

1º CLÁUSULA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA,** e tem sede na Rua Constantino Marochi nº 1033 – Bairro Ouro Verde – Campo Largo-Paraná, CEP: 83606-190.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais:

1 - Rua Padre Francisco Joao Azevedo, 61 Bairro Jardim Botânico CEP 80210-160, Curitiba –PR.

2 - Rua Padre Francisco Joao Azevedo, 204 Bairro Jardim Botânico CEP 80210-160, Curitiba –PR.

2º CLÁUSULA O capital social é R$ 40.000,00. (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de Capital, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente pelo do País.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
SANTINA SANNY GASPAR	40.000	100	40.000,00
Total	40.000	100	40.000,00

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ 35.589.204/0001-94 NIRE 41209206369
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
Folha **3** de **4**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
185

3º CLÁUSULA: - DO OBJETO SOCIAL . A sociedade tem por objeto social

5590-6/03 - Pensões (Alojamento)
4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
8622-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências.
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime defretamento, municipal.
4929-9/02- transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4º CLÁUSULA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2019 em seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

5º CLÁUSULA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondem ainda pela integralização do capital nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

6º CLAUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL, A empresa será administrada pela sócia **SANTINA SANNY GASPAR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

7º CLÁUSULA- DESEMPEDIMENTO. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

8º CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DEPTO. DE C.C. PESSOAS E TÍTULOS
186
4

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ 35.589.204/0001-94 NIRE 41209206369
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
Folha **4** de **4**

9º CLÁUSULA – JULGAMENTO DAS COTAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

10º CLÁUSULA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada pelos sócios.

11º CLÁUSULA – RETIRADA PRO-LABORE: os sócios poderão fixar retiradas mensais título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLÁUSULA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com a regular substituição do sócio falecido ou interditado. Não sendo possível ou inexistindo os herdeiros ou sucessores e interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

13º CLÁUSULA A empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14º CLÁUSULA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (única) via, que serão assinadas pelos sócios.

Campo Largo, 15 de agosto 2022.

_____
SANTINA SANNY GASPAR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
187

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57379939904	SANTINA SANNY GASPAR

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 14:22 SOB Nº 41902095688.
PROTOCOLO: 225600994 DE 16/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210720766. CNPJ DA SEDE: 35589204000194.
NIRE: 41209206369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2022.
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEPTO. DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
188

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA **NIRE :** 41209206369 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2500824668
NIRE (Sede) 41209206369	**CNPJ** 35.589.204/0001-94	**Data de Ato Constitutivo** 22/11/2019	**Início de Atividade** 01/12/2019

Endereço Completo
Rua Constantino Marochi, Nº 1033, Ouro Verde - Campo Largo/PR - CEP 83606-190

Objeto Social
5590-6/03 - PENSOES (ALOJAMENTO) 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 8622-4/00 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929-9/02- TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SANTINA SANNY GASPAR	573.799.399-04	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SANTINA SANNY GASPAR	573.799.399-04	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
16/08/2022	20225600994	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902072033 **CNPJ:** 35.589.204/0002-75
Endereço Completo
RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, Nº 61 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210160

2 - NIRE: 41902095688 **CNPJ:** 35.589.204/0003-56
Endereço Completo
RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, Nº 204 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210160

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2025, às 19:28:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QV1KAFGG**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.589.204/0001-94 **MATRIZ**		**22/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA NONA CECILIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONSTANTINO MAROCHI	**1033**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.606-190	**OURO VERDE**	**CAMPO LARGO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASANONACECILIA@GMAIL.COM	**(41) 9804-1951/ (41) 3393-1186**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **07:46:41** (data e hora de Brasília).

DEPTO. DE COMPRAS
190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SANTINA SANNY GASPAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12982220-1 SESP PR

CPF
573.799.399-04

DATA NASCIMENTO
12/05/1964

FILIAÇÃO
JOSE GASPAR SOBRINHO
DORACI ALVIM DA ROCHA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02097574000

VALIDADE
15/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/12/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO LARGO, PR

DATA EMISSÃO
16/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

14257145970
PR918307772

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095326907

PROIBIDO PLASTIFICAR
2095326907

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
191

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:18 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.
Código de controle da certidão: **12E0.6A23.F376.17F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
192

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035226170-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.589.204/0001-94**
Nome: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/11/2024 15:10:18)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7132/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**14813769 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
CNPJ/CPF:	35.589.204/0001-94
Endereço:	RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033
Complemento:	********
Bairro:	OURO VERDE — Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60** dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 14 de janeiro de 2025.

Voltar | Imprimir

DEPTO. DE COMPRAS FLEXIBRAS
194

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.589.204/0001-94
Razão Social: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
Endereço: R CONSTANTINO MAROCHI / OURO VERDE / CAMPO LARGO / PR / 83606-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021605195701568883

Informação obtida em 24/02/2025 18:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEPTO. DE COMPRAS
195

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.589.204/0001-94
Certidão nº: 69054750/2024
Expedição: 09/10/2024, às 08:28:45
Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
JULIANA SCAPIN ZAPCHON
ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
VICTOR GUILHERME MAZUR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

CNPJ 35.589.204/0001-94, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 03 de Janeiro de 2025, 17:26:37

JULIANA SCAPIN:06883015922

Assinado de forma digital por JULIANA SCAPIN:06883015922
Dados: 2025.01.04 17:27:32 -03'00'

JULIANA SCAPIN ZAPCHON

Certificação

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAMPO LARGO

DEPTO. DE COMPRAS 197

LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: **942/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual n° 13.331 de 22/11/2001 e Decreto n° 5.711 de 23/05/2002, concede a presente Licença Sanitária.

Razão Social:	**CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**	
CPF / CNPJ:	**35.589.204/0001-94**	**VENCIMENTO: 21/10/2025**
Endereço:	**RUA CONSTANTINO MAROCHI, Nº 1033 - OURO VERDE - CAMPO LARGO**	
Atividade Principal:	**559060300 - PENSÕES (ALOJAMENTO)**	
Atividade(s) Secundária(s):	**472110400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES** **492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA** **492990100 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL** **492990200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL** **862240000 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**	
Sócio | Proprietário:		
Responsável Técnico:		

OBSERVAÇÕES
Licença Prévia liberada conforme RDC ANVISA nº 153/2017 e Instrução Normativa nº 66/2020.

VVS051201-68734-MEAPBRHWZCIL-1
Consulte a autenticidade em
https://campolargo.atende.net/

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Assinado Digitalmente por:
FABIANA VIEIRA ARANTES DA SILVA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
21/10/2024 09:26:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO OU ENQUANTO SATISFAZER A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2024 09:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67164878f1b06a

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAMPO LARGO

Técnico da Visa

Técnico da Visa

DEPTO. DE COMPRAS
198

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO OU ENQUANTO SATISFAZER A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/10/2024 09:26 -03:00 -03
A CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p/671648701

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DIVISÃO DE CADASTRO E EMISSÃO DE ALVARÁ

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTO, 925 - CENTRO - CAMPO LARGO/PR
CEP: 83601-630
Fone: (041) 3291-5000

199
4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE
23878	**31/12/2025**
Controle Emissão: 1654/2025	EXERCÍCIO: **2025**
LIVRO	FOLHA

ALVARÁ Nº 23878

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL
14813769 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CASA NONA CECILIA

LOGRADOURO	NÚMERO	Cad. Imobiliário (IPTU)
RUA CONSTANTINO MAROCHI	1033	114553

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
83.606-190	OURO VERDE	Campo Largo	PR

CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE	ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
35.589.204/0001-94	908.33686-05	11/02/2020	240,00

ATIVIDADE PRINCIPAL
5590.6/03.00 **PENSÕES (ALOJAMENTO)**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
43 - Das 08:00 as 19:00

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

4721.1/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4923.0/02.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929.9/01.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929.9/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
8622.4/00.00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

OBSERVAÇÃO
ATIVIDADES LIBERADAS APENAS PARA FINS FISCAIS:
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTALE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIÊNE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 13 de fevereiro de 2025

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimentto ou transferência de local.
2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido via Portal do Cidadão

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
202
4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de licitação pública, que a Empresa Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, CNPJ 35589204/0001-94, com sede na cidade de Campo Largo, Paraná, presta serviços de Hospedagem, transporte e alimentação de pacientes e acompanhantes para a nossa Prefeitura, cumprindo rigorosamente o estabelecido pelo setor de saúde e assistência social de nosso município.

Candói, 22 de Agosto de 2022.

DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/C49B-4FD0-7E65-4593 e informe o código C49B-4FD0-7E65-4593

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C49B-4FD0-7E65-4593

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA (CPF 980.XXX.XXX-00) em 22/08/2022 10:50:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/C49B-4FD0-7E65-4593

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
202
9.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2025 10:58:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
CNPJ: **35.589.204/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioparana@hotmail.com

203

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo n° 09/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21.918.061/0001-02 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90748757-15
REPRESENTANTE: EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.550.959-8 SESP/PR **CPF**: 060,884.699-60
ENDEREÇO: Rua Wenceslau Braz, 430, Apto 2020, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000.
TELEFONE: (46) 99914-1727
BANCO: 104 –AGÊNCIA: 2975 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2097-6
ENDEREÇO ELETRÔNICO: casadeapoioparana@hotmail.com

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. ISOLAMENTO.	DIÁRIA	300	R$ 138,99	R$ 41.697,00

Curitiba-PR, dia 24 de fevereiro de 2025

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ N° 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF n° 060.884.699-60
RG n° 10.550.959-6

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioparana@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICIT. 204

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo n° 09/2025

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

2. Declara, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra ,EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portadora do RG: 10.550.959-6 SESP/PR e CPF: 060.884.699-60, cuja função é Sócia Administradora, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual

205

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioparana@hotmail.com

contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: casadeapoioparana@hotmail.com

Telefone: (41)99216-3975 e (46)99937-4977

Curitiba-PR, dia 24 de fevereiro de 2025.

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ N° 21.918.061/0001-02

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

CPF n° 060.884.699-60

RG n° 10.550.959-6

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioparana@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
206

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo n° 09/2025

A empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA; devidamente inscrita no CNPJ nº 21.918.061/0001-02,com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR; CEP- 80.210-000.,telefone: (41)99216-3975 e (46)99937-4977,por intermédio de seu representante legal EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, Cargo: Sócia Administradora; RG: 10.550.959-6 SESP/PR e CPF: 060.884.699-60, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curitiba-PR, dia 24 de fevereiro de 2025.

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ N° 21.918.061/0001-02

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

CPF n° 060.884.699-60

RG n° 10.550.959-6

207

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioparana@hotmail.com

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo n° 09/2025

A CASA DE APOIO PARANA LTDA, CNPJ/MF Nº 21.918.061/0001-02, sediada na Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 04/2025 , que estamos sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Curitiba-PR, dia 24 de fevereiro de 2025

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ N° 21.918.061/0001-02

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

CPF n° 060.884.699-60

RG n° 10.550.959-6

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

DEPTO. DE CONTRATOS E ATOS SOCIAIS
208
1.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF n° 060.884.699-60, portadora da cédula de Identificação Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Wenceslau Braz, 430, Apto 2020, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000. **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, empresária, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, s/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, com sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41208611111 em 10/07/2017, 1ª Alteração do Contrato Social sob nº 20177267178 em 26/10/2017, 2ª Alteração do Contrato Social sob nº 20183217098 em 19/07/2018, 3ª Alteração do Contrato Social sob nº 20192637312 em 02/05/2019, 4ª Alteração do Contrato Social sob nº 20206851669 em 12/11/2020, 5ª Alteração do Contrato Social sob nº 20207349258 em 29/11/2020, 6ª Alteração do Contrato Social sob nº 20225783100 em 29/08/2022 e inscrita no CNPJ/MF n° 21.918.061/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3°, do artigo 968, da Lei nº:10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº:128, de 19/12/2008, resolve alterar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** assim, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO QUADRO SOCIETÁRIO, CAPITAL SOCIAL E QUITAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se neste ato da sociedade a Sr.ª **NORMELIA BOARETO,** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que possuía R$ 500,00 (Quinhentos Reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, que neste ato vende de forma onerosa pelo seu valor nominal, sem lucros, pagos em moeda corrente do País, a sócia remanescente Sr.ª **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI,** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil

Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim:

SÓCIA	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	50.000	100,00	50.000,00
	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante Sr.ª **NORMELIA BOARETO,** dá a sócia remanescente e a empresa, plena, geral e rasa quitação pelas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar qualquer direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia remanescente Sr.ª **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, declara conhecer a situação econômica financeira da Sociedade Limitada Unipessoal, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

2. DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia Sr.ª **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI,** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Limitada Unipessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora Sr.ª **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI,** declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

DEPTO. DE COMPRAS PÚBLICAS 210

acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO

CLÁUSULA NONA: Para tanto, passa a consolidar, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** da referida empresa, com o teor seguintes:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identificação Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Wenceslau Braz, 430, Apto 2020, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, resolve, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal, adotara seguinte nome empresarial: **CASA DE APOIO PARANA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais:

1. Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1145, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

2. Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1085, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

DEPTO. DE COMPRAS PINHAIS
211

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal já integralizado é de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	50.000	100,00	50.000,00
	50.000	100,00	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é: Pensões – Alojamento; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia Sr.ª **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI,** qualificada no preâmbulo deste instrumento, que declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

DEPTO. DE COMPRAS E L
212

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº:123 de 15/12/2006, a sociedade limitada unipessoal deixará de realizar a reunião anual da sócia única e a publicação de suas deliberações, previstas no Código Civil e designara administrador se assim o desejar.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA: A única sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DEPTO. DE COMPRAS
213

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE – 41208611111

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada, nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:
a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº: 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia retirante e da sócia remanescente, assina o presente instrumento da Sociedade Limitada

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

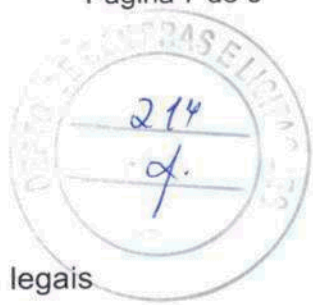

Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jorge D' Oeste - Pr, 13 de Novembro de 2023.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

NORMELIA BOARETO

215

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DE APOIO PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03198207932	NORMELIA BOARETO
06088469960	EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 14:52 SOB Nº 20238050335.
PROTOCOLO: 238050335 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316930827. CNPJ DA SEDE: 21918061000102.
NIRE: 41208611111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2023.
CASA DE APOIO PARANA LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEPTO. DE CONTABILIDADE
216

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DE APOIO PARANA LTDA **NIRE :** 41208611111 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2500744730
NIRE (Sede) 41208611111	**CNPJ** 21.918.061/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 19/02/2015	**Início de Atividade** 16/02/2015

Endereço Completo
Avenida PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1125, JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-000

Objeto Social
Pensões- Alojamento; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	060.884.699-60	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	060.884.699-60	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
27/11/2023	20238050335	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41901885847 **CNPJ:** 21.918.061/0003-74
Endereço Completo
AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1145 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000

2 - NIRE: 41901885855 **CNPJ:** 21.918.061/0002-93
Endereço Completo
AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1085 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2025, às 15:19:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GJAPRJAS**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
217

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.918.061/0001-02 **MATRIZ**		**19/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE APOIO PARANA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO OMAR SABBAG	**1125**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.210-000	**JARDIM BOTANICO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3534-1352

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **13:59:09** (data e hora de Brasília).

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10550959-6 SESP PR

CPF
060.884.699-60

DATA NASCIMENTO
06/08/1998

FILIAÇÃO
LUIS RAIMUNDO CORTI

LEILA APARECIDA DA ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06934438800

VALIDADE
06/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
238695664 2

OBSERVAÇÕES

VALID

Eduarda Corti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
06/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

75054484802
PR921315502

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
238695664 2

DEPTO. DE COMPRAS E LIC. 219 7.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21.918.061/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:32 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.
Código de controle da certidão: **78E9.1D6F.4C90.7DA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS
220

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035702071-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.918.061/0001-02**
Nome: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/01/2025 14:50:47)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
221
4

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.802.706

CNPJ: 21.918.061/0001-02

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:15 do dia 03/12/2024.
Código de autenticidade da certidão: 655AA3D4A29B4C1A880B6AAFDAD38504C0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/03/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
222

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.918.061/0001-02
Razão Social: CASA DE APOIO PARANA LTDA ME
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503112259475806

Informação obtida em 18/02/2025 14:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEPTO. DE COMPRAS
223

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.918.061/0001-02
Certidão nº: 63735336/2024
Expedição: 16/09/2024, às 08:48:42
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DEPTO. CÍVEL - CURITIBA - PR
224
9.

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CASA DE APOIO PARANA #

CNPJ.21.918.061/0001-02

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/02/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.02.21 14:38:30 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 5613E524 ***

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 2.301.893/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social	CASA DE APOIO PARANA LTDA
Nome Fantasia	CASA DE APOIO PARANA
Endereço	AVENIDA PREF OMAR SABBAG 1125 JARDIM BOTANICO
CNPJ:	21.918.061/0001-02 Processo nº 000191482023 Insc. Munic.
Técnico VISA	PMC DIGITAL

Ramo(s) de Atividade Econômica:
/ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTESPENSÕES (ALOJAMENTO)CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

DEPTO. DE COMERCIO
225

CURITIBA, 07 de Junho de 2023

Validade: até 08/07/2028 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.432.424

DEPTO. DE COMPRAS E SERV. 226

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **01-058067/2019**, a:

CASA DE APOIO PARANA LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº: 001125

IND. FISCAL: **24.066.037.000-3** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **09 01 713.006-6** CNPJ/CPF: **21.918.061/0001-02**

Taxação: COM SERV
Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO, OUTROS

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **I.55.9.0-6/03-00 Pensões (alojamento)**
→ I.56.2.0-1/03-00 Cantinas - serviços de alimentação privativos
→ G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
→ H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

LIBERAÇÃO DA ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE PARA FINALIDADE DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO PARA ESCRITÓRIO DA ATIVIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O ALVARÁ COMERCIAL ESTARÁ SUJEIT
FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» CB SMMA DPCAP LISA URBS

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE MAIO DE 2019.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

6F06.526A.9EED.4E66-4.AD0A.5CB2.CF98.4BF3-7

Documento impresso em 28/08/2023. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 2.301.893/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social	CASA DE APOIO PARANA LTDA
Nome Fantasia	CASA DE APOIO PARANA
Endereço	AVENIDA PREF OMAR SABBAG 1125 JARDIM BOTANICO
CNPJ:	21.918.061/0001-02 Processo nº 000191482023 Insc. Munic.
Técnico VISA	PMC DIGITAL

Ramo(s) de Atividade Econômica:
/ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTESPENSÕES (ALOJAMENTO)CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

DEPTO. DE CCIH 23

CURITIBA, 07 de Junho de 2023

Validade: até 08/07/2028 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO

DEPTO DE COMPRAS E LIC. 228 4.

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.25.0001026077-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME

Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 21.918.061/0001-02
Código da Atividade Econômica (CNAE):
5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)
5620/1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4721/1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4929/9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
Logradouro: AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG Número: 1125
Bairro: JARDIM BOTANICO Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 322,00 m²
Área Vistoriada: 322,00 m²
Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMELHADO
Capacidade de Público: 100 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Fevereiro de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
RESERVA - PARANÁ

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
229

Reserva, 28 de setembro 2023

A Prefeitura do Município de Reserva, inscrita no CNPJ sob n° 76.169.879/0001-61, atesta para devidos fins que, a empresa CASA DE APOIO PARANA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag n° 1125, Jardim Botânico - Curitiba-PR, prestou SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES em tratamento fora de domicílio, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato firmado.

Tendo atendido as exigências, principalmente quanto a qualidade dos serviços prestados e prazos estipulados, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a responsabilidade e conduta a referida empresa, com relação às obrigações pactuadas.

Por ser expressão da verdade e para que se surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS MENDES MARTINS DIDEK
Data: 28/09/2023 13:22:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaís Mendes Martins Didek
Secretária Municipal de Saúde
Port. 4204/2023

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
230
4.

Realeza, 28 de setembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura do Município de REALEZA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.205.673/0001-40 e **Fundo Municipal de Saúde de Realeza**, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR, CEP: 85.770-000 , neste ato devidamente representados pelo Secretário de Saúde João Carlos dos Santos, inscrito no CPF 966.578.200-20, **atesta** para devidos fins que, a empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag n° 1125, Jardim Botânico - Curitiba-PR, prestou SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES em tratamento fora de domicílio, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato firmado.

Tendo atendido as exigências, principalmente quanto a qualidade dos serviços prestados e prazos estipulados, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a responsabilidade e conduta a referida empresa, com relação às obrigações pactuadas.

Por ser expressão da verdade e para que se surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:96657820020

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:96657820020
Dados: 2023.09.28 13:28:06 -03'00'

João Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO. DE COMPRAS E L...
231

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2025 10:58:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**
CNPJ: **21.918.061/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
232

Fwd: Casa de Apoio Paraá

1 mensagem

Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com> 27 de fevereiro de 2025 às 16:35
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Boa Tarde!!!

Em resposta ao PE04/2025, segue em anexo o e-mail citado na Folha de Informação assinada pelo Assistente Social Maurício, para que sejam tomadas as devidas providências em relação aos vencedores do certame.

Att. Paula.

---------- Forwarded message ---------
De: <semus@jaguariaiva.pr.gov.br>
Date: seg., 17 de fev. de 2025 às 10:56
Subject: Fwd: Casa de Apoio Paraá
To: Ana Paula C. F. de Almeida <saudecomprasjgva@gmail.com>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Casa de Apoio Paraá
Data: 14/02/2025 17:46
De: Serviço Social TMO - HC/UFPR <ssocial.tmo@hc.ufpr.br>
Para: SAUDE - Central de Tranporte Fora de Domicilio <saude_tfd@maringa.pr.gov.br>, Tratamento Fora Domicilio Foz do Iugaçu <tfdfozdoiguacu@gmail.com>, "saude@ampere.pr.gov.br" <saude@ampere.pr.gov.br>, "prefeitura@araruna.pr.gov.br" <prefeitura@araruna.pr.gov.br>
Cópia: "admsaudeandira@gmail.com" <admsaudeandira@gmail.com>, "secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br" <secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br>, "saudebv@ibest.com.br" <saudebv@ibest.com.br>, "saude@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br" <saude@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>, "patrimonio@cantagalo.pr.gov.br" <patrimonio@cantagalo.pr.gov.br>, "clmsaude@caplmarques.com.br" <clmsaude@caplmarques.com.br>, "saude@carambei.pr.gov.br" <saude@carambei.pr.gov.br>, "prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br" <prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br>, "smsdiamante@hotmail.com" <smsdiamante@hotmail.com>, "secsaude@fssul.pr.gov.br" <secsaude@fssul.pr.gov.br>, "flaviane@itaiopolis.sc.gov.br" <flaviane@itaiopolis.sc.gov.br>, "administracao@imbau.pr.gov.br" <administracao@imbau.pr.gov.br>, "saude@itaquirai.ms.gov.br" <saude@itaquirai.ms.gov.br>, "semus@jaguariaiva.pr.gov.br" <semus@jaguariaiva.pr.gov.br>, "pmlaranjal@gmail.com" <pmlaranjal@gmail.com>, "secretaria@munhozdemello.pr.gov.br" <secretaria@munhozdemello.pr.gov.br>, "prefeitura@novacantu.pr.gov.br" <prefeitura@novacantu.pr.gov.br>, "saude@novalondrina.pr.gov.br" <saude@novalondrina.pr.gov.br>, "smsnovatebas@gmail.com" <smsnovatebas@gmail.com>, "gestaosaude2020@hotmail.com" <gestaosaude2020@hotmail.com>, "sms@palmeira.pr.gov.br" <sms@palmeira.pr.gov.br>, "secsaudepinhao@hotmail.com" <secsaudepinhao@hotmail.com>, "saude@peroladoeste.pr.gov.br" <saude@peroladoeste.pr.gov.br>, "prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br" <prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br>, "saude@portobarreiro.pr.gov.br" <saude@portobarreiro.pr.gov.br>, "smadm@prudentopolis.pr.gov.br" <smadm@prudentopolis.pr.gov.br>, "prefeitura@quatigua.pr.gov.br" <prefeitura@quatigua.pr.gov.br>, "saude@querenciadonorte.pr.gov.br" <saude@querenciadonorte.pr.gov.br>, "administracao@ribeiraoclaro.pr.gov.br" <administracao@ribeiraoclaro.pr.gov.br>, "saudereservapr2@gmail.com" <saudereservapr2@gmail.com>, "saude@realeza.pr.gov.br" <saude@realeza.pr.gov.br>, "secretariodesaude@santafe.pr.gov.br" <secretariodesaude@santafe.pr.gov.br>, "secsaude@sarandi.pr.gov.br" <secsaude@sarandi.pr.gov.br>, "saude@saomateusdosul.pr.gov.br" <saude@saomateusdosul.pr.gov.br>, "saude@siqueiracampos.pr.gov.br" <saude@siqueiracampos.pr.gov.br>, "secretariadesaude@santoantoniodaplatina.pr.gov.br" <secretariadesaude@santoantoniodaplatina.pr.gov.br>, "saude@ubirata.pr.gov.br" <saude@ubirata.pr.gov.br>, "saude@wenceslaubraz.pr.gov.br" <saude@wenceslaubraz.pr.gov.br>,

"administracao@veracruz.pr.gov.br" <administracao@veracruz.pr.gov.br>, "gabinete@turvo.sc.gov.br" <gabinete@turvo.sc.gov.br>, "secom@piraidosul.pr.gov.br" <secom@piraidosul.pr.gov.br>, "secretariadesaude.nai.2021@gmail.com" <secretariadesaude.nai.2021@gmail.com>, "sms@tresbarras.pr.gov.br" <sms@tresbarras.pr.gov.br>, "protocolo@saojosedaboavista.pr.gov.br" <protocolo@saojosedaboavista.pr.gov.br>, "saude@tamboara.pr.gov.br" <saude@tamboara.pr.gov.br>, "secsaude@patobranco.pr.gov.br" <secsaude@patobranco.pr.gov.br>, "ouvidoria@honorioserpa.pr.gov.br" <ouvidoria@honorioserpa.pr.gov.br>

DEPTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS
233

Boa tarde,

Comunicamos que, conforme avaliação realizada pelo Serviço Social do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná em 11/02/2025, a Casa de Apoio Paraná não está apta para acolher pacientes pós-transplantados. Diante dessa avaliação, a autoridade sanitária competente foi devidamente informada sobre irregularidades sanitárias identificadas no local.

Dessa forma, solicitamos que cada município conveniado tome ciência dessa situação e providencie alternativas para o acolhimento dos pacientes que necessitarem de vaga de isolamento, garantindo um ambiente seguro e adequado para o período pós-transplante.

Em anexo segue o relatório social sobre a visita institucional.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Equipe de Serviço Social

STMO – Serviço de Transplante de Medula Óssea/ 4° andar, anexo B

Complexo do Hospital de Clínicas - UFPR.

Fone: (41) 3360-1005 /(41) 3360-1033

E-mail: ssocial.tmo@hc.ufpr.br

Horário de atendimento do Serviço Social/STMO é de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 19:00.

--

Coord. de Processos de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr / 76.910.900/0001-38
43 3535-9475 - 43 99845-6046

2 anexos

Casa de apoio Paraná 11.02.2025.pdf
247K

resposta pe 04.2025 - casa de apoio.PDF
446K

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
234

13 de fevereiro de 2025.

De: Serviço Social do Serviço de Transplante de Medula Óssea – HC/UFPR

Para: SMS de Cascavel/PR

RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL

No dia 11/02/2025, foi realizada visita institucional à Casa de Apoio Paraná, que fica localizada a Rua Prefeito Osmar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, Curitiba/PR, pelas assistentes sociais Helena Raquel Guedes e Elizete de Fátima da Silva. Ao chegarmos, fomos recebidas pela senhora Sônia, responsável pelo local no momento, que designou uma funcionária para nos acompanhar durante o percurso. Fomos informadas de que o proprietário da instituição é o senhor Luiz Corte, deputado, que administra a casa juntamente com sua esposa Leila e sua filha Eduarda. A Instituição é mantida por meio de recursos provenientes de convênios firmados com mais de 60 municípios do Paraná, com valores per capta diários variando entre R$ 85,00 e R$ 170,00, e não atende pacientes particulares.

Durante a visita, observamos que a documentação da instituição apresenta irregularidades, pois o documento da Vigilância Sanitária estava vencido desde 09/08/2018, o documento do Corpo de Bombeiros não possuía data legível e o documento de dedetização encontrava-se desatualizado com data de 12/11/2023.

A Casa de Apoio Paraná é composta por três imóveis. No primeiro, considerado o principal, estão localizados a cozinha de uso institucional, o refeitório, a administração, dois quartos coletivos para mulheres, um quarto individual para cadeirantes, um banheiro e a rouparia. Nos fundos desse imóvel, há uma edícula que abriga um quarto coletivo para casais com oito camas, uma suíte para pacientes em isolamento e um quarto com banheiro externo, também destinado a pacientes isolados. Ainda nesse terreno, há uma outra edícula com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 235

banheiros femininos e masculinos, sendo que ambos possuem dois chuveiros (um deles adaptado para cadeirantes) e dois vasos sanitários.

O segundo imóvel, localizado à esquerda da casa principal, é composto por um quarto coletivo improvisado em uma garagem, que apresenta pouca ventilação e iluminação, uma cozinha coletiva de uso dos pacientes que não estão em isolamento e uma suíte para pacientes isolados. Nesse mesmo imóvel, há ainda uma cozinha de uso exclusivo para pacientes pós-transplantados, que se encontrava trancada no momento da visita, mas foi aberta mediante solicitação. O ambiente estava limpo, os armários e eletrodomésticos estavam em boas condições, com exceção de uma máquina de lavar louça e um filtro de água que não estavam funcionando. No entanto, verificamos que havia apenas garrafas de água armazenadas na geladeira e nenhum alimento nos armários. Segundo a funcionária que nos acompanhou, os pacientes pós-transplantados recebem apenas verduras e legumes, e apenas quando solicitado, e armazenam os alimentos em seus próprios quartos, pois não querem deixá-los na cozinha, no entanto, não visualizamos locais adequados para armazenamento de alimentos nos quartos. Embora a visita tenha ocorrido logo após o horário convencional de almoço, às 14:00 horas, não havia vestígios de uso da cozinha, apenas uma panela nos armários e alguns pratos de sobremesa. A geladeira não possuía termômetro e foi informado que cada paciente e acompanhante em isolamento recebe um prato e talheres de uso exclusivo, que ficam sob sua responsabilidade.

O terceiro imóvel, localizado à direita da casa principal, é destinado ao uso dos pacientes masculinos. No terreno, há uma casa principal contendo três quartos coletivos e um quarto individual sem banheiro, um banheiro coletivo masculino com apenas um chuveiro funcionando, apesar da existência de cinco boxes, um vaso sanitário e um lavabo. No pavimento superior, há uma suíte para pacientes em isolamento, quatro quartos individuais e um banheiro coletivo. Além dessa estrutura, há também uma casa secundária que contém um quarto de isolamento com banheiro e cozinha, um quarto de isolamento com banheiro externo e um espaço utilizado como escritório pelo proprietário da instituição.

Durante a visita, identificamos diversas irregularidades que comprometem o bem-estar e a segurança dos pacientes. Muitos móveis se encontravam em estado precário, as cortinas blackout estavam rasgadas e despregadas, diversos cômodos apresentavam mofo e infiltrações, além de pouca ventilação e iluminação. O piso dos quartos estava sujo e algumas camas não tinham lençóis. Em diversos pontos dos imóveis, encontramos lixeiras sem tampa, banheiros com lixo transbordando, além de roupas de cama sujas acumuladas nos corredores. Fomos informadas de que essas roupas ficam nesses locais até a chegada da empresa responsável pela lavanderia, às 16:00 horas, uma vez que

DEPTO. DE COMPRAS SETOR 236

a instituição não dispõe de um local específico para armazenamento. A limpeza dos imóveis, principalmente dos banheiros, estava precária. Também verificamos que alguns quartos de isolamento apresentavam bolor nas paredes, infiltrações e avarias no forro de PVC. Não foram visualizados televisores ou outros aparelhos de uso dos pacientes, e um deles relatou que a casa também não oferece internet, o que compromete o bem-estar dos pacientes que precisam permanecer isolados em tempo integral. Próximo a um dos quartos de isolamento, encontramos uma lagarta.

Apesar da existência de quartos de isolamento, eles estão espalhados em diferentes imóveis, o que faz com que os pacientes tenham contato direto com o público geral, colocando os pós-transplantados em risco de contaminação. Outra situação preocupante diz respeito ao tanque de lavar roupas, localizado ao lado da recepção e da cozinha de uso coletivo, expondo os pacientes e familiares ao contato direto com os demais usuários da instituição. Além disso, os quartos de isolamento apresentam ventilação e iluminação insuficientes, e um deles, localizado ao lado da cozinha coletiva, tem suas janelas voltadas diretamente para essa área, o que não é indicado para pacientes imunossuprimidos.

Em visitas institucionais realizadas em 2019 e 2021, os mesmos problemas já haviam sido constatados, e a administração da Casa de Apoio Paraná se comprometeu a resolvê-los. No entanto, após quatro anos, a situação permanece inalterada. Dessa forma, enquanto não forem realizadas as adequações necessárias, o Serviço Social do STMO não recomenda a permanência de pacientes pós-transplantados na instituição, pois a mesma não atende aos critérios mínimos exigidos para o acolhimento desse público. Para garantir um ambiente seguro e adequado, são necessárias providências urgentes, como melhorias na ventilação e iluminação dos quartos, aperfeiçoamento dos processos de higienização e organização dos espaços, aprimoramento da infraestrutura para pacientes em isolamento e regularização da documentação sanitária.

Sem mais para o momento. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Helena R Guedes
Assistente Social
10256 - 11ª Região/PR

Elizete de Fátima da Silva
ASSISTENTE SOCIAL
MAT. CHC/UFPR 3266679 CRESS 6532

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
237

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
Setor de Compras e Licitações
Assunto: Avaliação para Serviço de hospedagem - Tipo Casa de Apoio.

Prezado (a),

Venho, através deste, solicitar que sejam tomadas as devidas providencias, mediante ao e-mail recebido no dia 14/02/2025, onde esta instituição é comunicada sobre uma visita realizada na Casa de Apoio Paraná, pelo Serviço Social do Complexo Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná em 11/02/2025, as quais informam sobre diversas irregularidades encontradas no local. No dia 17/02/2025, recebemos um novo e-mail da Casa de Apoio, em resposta á solicitação encaminhada por e-mail.

Conforme solicitado em nosso edital, solicitamos que a empresa comprove mediante fotos do local, que as instalações estejam de acordo com as exigências contidas neste edital.

* (documentos em anexo)

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Jaguariaíva, 27 de fevereiro de 2025.

Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi
Enfermeira- Coordenadora TFD SEMUS
COREN/PR 807544

Mauricio de Matos
Assistente Social- SEMUS
CRESS -7858

Mauricio de Matos
Assistente Social

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

DEPTO. DE COMPRAS 238

PE 04/2025 - VENCEDORES / PROPOSTAS

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 25 de fevereiro de 2025 às 11:31
Para: Luana Caroline Mattos <saudecomprasjgva@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo Vencedor, referente a PE 04/2025 (SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicílio)), segue o contato dos vencedores do certame:

Vencedor: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35589204000194
LOTE : 01
EMAIL: casanonaceciliacuritiba@gmail.com
TELEFONE: (41) 3539-7128 (41) 9844-8017

Vencedor: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21918061000102
LOTE : 02
EMAIL: casadeapoioparana@hotmail.com
TELEFONE: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

À disposição,

Ana Claudia R. de Mello
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

3 anexos

proposta final casa parana.pdf
486K

PROPOSTA-FINAL-LOTE1 casa nona cecilia.pdf
294K

VencedoresProcessoFinal_97520250225094935570.pdf
4K

---

na Paula <saudecomprasjgva@gmail.com> 1 de abril de 2025 às 09:43
ara: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

A/C - Ana Cláudia
Bom dia!!!

egue em anexo o relatório da visita realizada nas dependências das Casas de Apoio, vencedoras deste certame.

asa Nona Cecília(Lote 1), situada em Campo Largo e em Curitiba - foram Aprovadas conforme consta no latório.

asa de Apoio Paraná (Lote 2) - foi Desclassificada conforme consta no relatório.

licitamos dar andamento ao próximo colocado no PE 04/2025 para o lote 2, por gentileza.

Att. Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coord. de Processos de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguariaiva-Pr / 76.910.900/0001-38
43 3535-9475 - 43 99845-6046

Scanner_20250401_091231-casa de apoio.pdf
4232K

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
240
f.

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

AVALIAÇÃO – CASA DE APOIO

Conforme solicitado no dia 20/03/2025, o assistente social Mauricio de Matos acompanhado pela enfermeira Daniele Aparecida Garcia Tech, ambos locados na Secretaria Municipal de Saúde deste município, realizaram a visita técnica nas cidades de Curitiba e Campo Largo nas instituições Casa de Apoio Paraná que ofertará a prestação de serviço de quarto Isolado e Casa de Apoio Nona Cecília, com matriz em Curitiba e filial em Campo Largo que ofertará a prestação de serviço de quarto coletivo. Tendo como objetivo verificar se as instalações são adequadas para receber temporariamente os pacientes do nosso município que realizam tratamentos de saúde e seus acompanhantes que precisam utilizar as instalações da contratada.

A primeira visita foi realizada na **Casa de Apoio Nona Cecília**, localizada na Rua Padre Francisco João Azevedo, nº 204 - Jardim Botânico Curitiba, onde fomos recebidos pelo Sr. Celso Luiz e a Senhora Sane, funcionários da instituição, que nos mostraram todos os ambientes disponíveis, sendo composta por duas casas paralelas, de fácil acesso e boa localização.

Durante a visita foram observados vários pontos, como acomodação alimentação, higienização acessibilidade e transporte, observado ainda que o local passa por reforma de ampliação, mas nada que atrapalhe o atendimento aos pacientes.

A segunda visita foi realizada na **Casa de Apoio Paraná**, situado na Av. Prefeito Omar Sabbag - Jardim Botânico, Curitiba, onde fomos recebidos pela funcionaria a senhora Sonia, que nos mostrou algumas das instalações, sendo composta por três residências paralelas, visto que o primeiro quarto de isolamento apresentado fica próximo do refeitório, local este com bastante circulação de pessoas, outros estavam sendo utilizados por pacientes e não tivemos acesso ao interior e outros estavam passando por reformas de ampliações, conforme informou a funcionaria Sonia, que não nos foi passado uma data definida para o termino da reforma. Referente à documentação de funcionamento da casa a funcionaria Sonia nos informou que está tudo em dia.

A terceira visita foi na **Casa de Apoio Nona Cecília,** localizada na Rua Constantino Marochi, nº 1033 Bairro Ouro Verde, Campo Largo, onde fomos recebidos pelo Senhor Junior, funcionário responsável pela instituição, onde nos mostrou as dependências da casa, como local de acomodação, banheiros, refeitório, sala de televisão, lavanderia e outros mais, observaram também a alimentação, higienização, acessibilidade e transporte.

Por fim, por meio da visita realizada no dia 20/03/2025, nas instituições Casa de Apoio Nona Cecilia, podemos dizer que aparentemente o local oferta um bom atendimento, com acessibilidade, com boa higienização, alimentação e na questão dormitório o ambiente aparenta certo conforto, que irá beneficiar pacientes e acompanhantes. Diante disso somos favoráveis à contratação.

Quanto a Casa de Apoio Paraná, informamos que no dia da visita não tivemos acesso à maioria dos quartos de isolamento devido a pacientes estar utilizando o ambiente, visto que um dos quartos fica próximo ao refeitório, com grande fluxo de pessoas, não dando total isolamento ao paciente, outros estavam em fase de reforma de ampliação. Sendo assim para o momento não somos favoráveis à contratação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
241
f.

Jaguariaíva 31 de março de 2025.

Mauricio de Matos

Mauricio de Matos
Assistente Social - CRESS - 7858

Daniele Aparecida Brito Garcia
Enfermeira da VISA
COREN 345.165 - PR
Decreto 210/2022

Daniele Aparecida Garcia Tech

IDEAL
Central de Apoio

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
242

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025

RAZÃO SOCIAL: **Cerezamar Hospedagem Ltda.**	
CNPJ: **04.254.088/0001-29**	INSC. ESTADUAL: **90782407-14**
REPRESENTANTE: **Cleomar Del Gasperin**	CARGO: **Sócio Administrador**
RG: **4026980-0**	CPF: **624.297.369-34**
ENDEREÇO: Av. Pref. Omar Sabagg, 290 Bairro Jardim Botânico - Curitiba/PR.	CEP: 80210-000
AGÊNCIA BANCÁRIA: **3041-4(Banco do Brasil)**	C/C: **120861-2**
E-MAIL: **cerezamarcuritiba@gmail.com**	TELEFONE: **(41) 3087 4310**

A Empresa acima citada apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **COLETIVO**	700	Diária	R$ 115,50	R$ 80.850,00
2	Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. **ISOLAMENTO**	300	Diária	R$ 150,50	R$ 45.150,00
VALOR TOTAL: R$ 126.00,00 (cento e vinte e seis mil reais)					

IDEAL
Central de Apoio

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
243

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Assinado de forma digital por CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2025.02.24 11:03:18 -03'00'

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000
CURITIBA - PR

IDEAL
Central de Apoio

DEPTO. DE COMPRAS E LIC. 244

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025

A empresa Cerezamar Hospedagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, sediada à Rua Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80210-000, por intermédio de seu responsável legal, Sr. Cleomar Del Gasperin, portador da carteira de identidade nº 4026980-0 e do CPF nº 624.297.369-34, no uso de suas atribuições legais, Declara que:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Cleomar Dell Gaspaerin, Portador do RG sob nº 4026980-0 e CPF nº 624.297.369-34, cuja função cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual

IDEAL
Central de Apoio

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
245

contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cerezamarcuritiba@gmail.com

Telefone: (41) 3087 4310

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934

Assinado de forma digital por CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2025.02.24 10:54:34 -03'00'

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000
CURITIBA - PR

IDEAL
Central de Apoio

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
246

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A empresa Cerezamar Hospedagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80210-000, por intermédio de seu responsável legal, Sr. Cleomar Del Gasperin, portador da carteira de identidade nº 4026980-0 e do CPF nº 624.297.369-34, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Assinado de forma digital por CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2025.02.24 10:55:41 -03'00'

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000
CURITIBA - PR

DEPTO. DE COMPRAS E
1
247

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha – RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, sócio componente da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, resolve consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha – RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, sócio componente da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE: A sociedade girará sob a razão social de CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, nesta data.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A) Pensão com serviço de alimentação; B) Transporte rodoviário de passageiros (não regular); C) Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes; D) Cantina – Serviços de alimentação privativo.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
248

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLÁUSULA QUARTA: DATA DE INÍCIO E DA DURAÇÃO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de janeiro de 2001. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por CLEOMAR DEL GASPERIN, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

CLEOMAR DEL GASPERIN

249

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62429736934	CLEOMAR DEL GASPERIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 08:18 SOB Nº 20233773827.
PROTOCOLO: 233773827 DE 05/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309209760. CNPJ DA SEDE: 04254088000129.
NIRE: 41600483707. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
250
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.026.980-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.026.980-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/11/2016

NOME: **CLEOMAR DEL GASPERIN**

FILIAÇÃO: HERMES VICENTE DEL GASPERIN
NELY DEL GASPERIN

NATURALIDADE: RONDINHA/RS DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=RONDA ALTA/RS, RONDINHA
C.NASC=8065, LIVRO=10A, FOLHA=5

CPF: 624.297.389-34

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
251

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA **NIRE :** 41600483707 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420279950
NIRE (Sede) 41600483707	**CNPJ** 04.254.088/0001-29	**Data de Ato Constitutivo** 15/01/2001	**Início de Atividade** 15/01/2001

Endereço Completo
Avenida PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 290, JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-000

Objeto Social
PENSÃO COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS (NÃO REGULAR), COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES E CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEOMAR DEL GASPERIN	624.297.369-34	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEOMAR DEL GASPERIN	624.297.369-34	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 22/06/2023	**Número** 20233773827	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 11:26:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TCLWDAVG**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.254.088/0001-29 **MATRIZ**		**15/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE APOIO IDEAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO OMAR SABBAG	**290**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.210-000	**JARDIM BOTANICO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **08:01:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
03/02/2025 - 08 01 43

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90782407-14** **Inscrição CNPJ 04.254.088/0001-29**
Nome Empresarial	**Cerezamar Hospedagem Ltda**
Endereço	Av Prefeito Omar Sabbag, 290. Jardim Botanico 80210-000 - Curitiba - PR
Telefone	(41)3087-4307
E-mail	MARUCCI23@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	5590-6/03 - Pensoes (Alojamento)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 5620-1/03 - Cantinas - Servicos de Alimentacao Privativos
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	05/2018
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 05/2018
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2018
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 05/2018
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

DEPTO. DE COMPRAS
254

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:20 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **2C27.9973.B53D.DE03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E L
255

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035937332-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**
Nome: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/02/2025 07:54:53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

DEPTO. DE COMPRAS
256

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.941.464
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:56 do dia 03/02/2025.
Código de autenticidade da certidão: A38061C005B04998585C185AF09F8A3650
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/05/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO. DE COMPRAS LTDA
257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Certidão nº: 6232554/2025
Expedição: 04/02/2025, às 10:00:41
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

DEPTO. DE COMPRAS 258

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA #

CNPJ.04.254.088/0001-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.01.21 11:02:30 BRST

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 124D3D14 ***

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
259

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que, a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag n° 290, na Cidade de Curitiba-PR, faz parte do quadro de prestadores de serviços, sendo contratado para execução do serviço de hospedagem na cidade de Curitiba/PR, aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, CNPJ n° 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n° 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Atestamos ainda que os serviços são executados de forma satisfatória, sendo eles: Serviço de hospedagem coletiva e isolada, alimentação e translado dos pacientes e acompanhantes. Inexistindo fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas; tendo a empresa celebrado com este Consórcio o contrato sob nº 509/2021 do edital de Chamamento Público nº 004/2021.

Por ser expressão da verdade e para que se surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
COORDENADOR DA CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO
Res. CONIMS Nº 167/2023

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - O17-34K-ZPM-NE6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
240

Data de criação do documento: 11/10/2023 às 08:57:34

Assinantes

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 11/10/2023 às 08:57:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O17 34K ZPM NE6

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
261

CISCOPAR

Toledo – Pr., 28 de novembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, que a empresa, **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,**, empresa privada, com sede à Avenida Pref. Omar Sabbag, n°290, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, Inscrição Estadual nº 9078240714, Inscrição Municipal/ISS nº 09014165023, neste ato representada pelo **Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN**, residente e domiciliado à Rua Dr. João Skalski, n° 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador da Carteira de Identidade nº 4.026.980-0 e do CPF nº 624.297.369-34. Telefone: (41) 3087-4310. E-mail: cerezamarcuritiba@gmail.com. , conforme contrato abaixo relacionado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA, TIPO "CASA DE APOIO", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA OS HOSPITAIS E CLÍNICAS LOCALIZADOS NAS CIDADES DE CURITIBA/PR, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CAMPO LARGO/PR, DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELOS 18 MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CISCOPAR, QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	APREST.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Unid.	Contratação de empresa na cidade de Curitiba, tipo "casa de apoio", para prestação de serviços de alojamento com pernoite, alimentação (café da manhã, almoço, jantar) e transporte (ida e volta) para os hospitais e clinicas localizados nas cidades de Curitiba/Pr, Campina Grande do Sul/Pr, São José do Pinhais/Pr, Campo Largo/Pr, de pacientes e acompanhantes encaminhados pelos 18 municípios de abrangência do CISCOPAR, que estejam em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), por um período de 12 meses. As refeições deverão ser pelo sistema de buffet livre (self service). A empresa deverá dispor de refeitório e sala de TV. O transporte deverá ser individual para os pacientes transplantados.	**40.000**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FURLAM MARCHEZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/F026-3377-0CDB-175F e informe o código F026-3377-0CDB-175F

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
242

CISCOPAR

	Unid.	Contratação de empresa na cidade de Curitiba, tipo "casa de apoio", para prestação de serviços de alojamento com pernoite, alimentação (café da manhã, almoço, jantar) e transporte (ida e volta) Individual para pacientes transplantados e/ou que necessitem de isolamento, para os hospitais e clinicas localizados nas cidades de Curitiba/Pr, Campina Grande do Sul/Pr, São José do Pinhais/Pr, Campo Largo/Pr, de pacientes e acompanhantes encaminhados pelos 18 municípios de abrangência do CISCOPAR, que estejam em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), por um período de 12 meses. As refeições deverão ser pelo sistema de buffet livre (self service). A empresa deverá dispor de refeitório e sala de TV. **O transporte deverá ser individual para os pacientes transplantados e/ou que necessitem de isolamento.**	**2.500**

Conforme o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, **CONTRATO Nº 164/2022**, em vigência, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rodrigo Furlam Marchezoni
Secretário Executivo do CISCOPAR

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FURLAM MARCHEZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/F026-3377-0CDB-175F e informe o código F026-3377-0CDB-175F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
263

Código para verificação: F026-3377-0CDB-175F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RODRIGO FURLAM MARCHEZONI (CPF 038.XXX.XXX-47) em 29/11/2023 14:23:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/F026-3377-0CDB-175F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
264
4.

ALVARÁ Nº 1.351.541

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-105404/2017, a:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº: 000290 -

IND. FISCAL: **24.002.014.000-6** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **09 01 416.502-3** CNPJ/CPF: **04.254.088/0001-29**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- **I.55.9.0-6/03-00 Pensões (alojamento)**
- I.56.2.0-1/03-00 Cantinas - serviços de alimentação privativos
- G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
»CB ·SMMA ·URBS ·LISA ·DPCAP.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

A5FE.60D8.96DD.40D2-2.86C0.D6C9.CF82.0CDB-8

Documento impresso em 25/07/2023. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.25.0000844726-51

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Nome Fantasia: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29
Código da Atividade Econômica (CNAE):
5620/1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)
Logradouro: AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG Número: 290
Bairro: JARDIM BOTANICO Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.094,46 m²
Área Vistoriada: 3.094,46 m²
Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMELHADO
Capacidade de Público: 450 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Fevereiro de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

COMPRAS FLORESTAIS
266

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar

Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 24002887 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 02/08/2024 **Nº Extra:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021 e considerando as demais legislações vigentes, MANIFESTA/CONCEDE/APROVA a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04254088000129
Rua: AV. PREFEITO OMAR SABBAG **Nº Predial:** 000290
Nº Unidade: **Indicação Fiscal:** 24002014 - 0 **Inscrição Imobiliária:**
Bairro: JARDIM BOTÂNICO **Zoneamento:** 1 - ZR4 - ZONA RESIDENCIAL 4
Tipo de Unidade / Forma de Atuação
ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código	Descrição
492990100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Observação

--> Fica emitida esta Autorização Ambiental de Funcionamento, de acordo com a Lei Municipal nº 15852/2021, para o prazo mencionado, enquanto satisfizer as disposições da legislação em vigor.

--> A emissão/concessão desta Autorização Ambiental de Funcionamento (AFU) está condicionada a:
(A) PROIBIDOS: manutenção, lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos no imóvel objeto desta Autorização Ambiental.
(B) Todos os resíduos gerados pelas atividades deverão ter destinação final adequada.
(C) Esta Autorização Ambiental, juntamente do respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, em local de fácil visualização.

* O descumprimento dos itens acima e ou em decorrência de quaisquer irregularidades ambientais, acarretará na cassação imediata da presente licença de operação e penalidades conforme prevista na legislação em vigente.
* Ficam cientes e notificados os responsáveis pelo empreendimento que uma vez não atendidas as condicionantes/requisitos estabelecidas na licença ambiental a empresa poderá ser objeto de Ação Fiscal conforme previsto na Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008 e Decreto nº 6686/2008, Decreto Municipal nº 362/2018, Lei Municipal nº 15852/2021 e Decreto Municipal nº 2014/2021.

Requisitos Próxima Licença

--> A renovação desta Autorização Ambiental de Funcionamento (AFU) deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme disposições do art. 43 do Decreto Municipal 340/2022 e art. 7º do Decreto Municipal 1782/2022, devendo atender os procedimentos descritos na Portaria SMMA nº 7/2024 (ou a que vier a substituí-la) e os requisitos dispostos no parecer técnico desta AFU.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria.
Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

Data de Emissão: 06/08/2024

Data de Validade: 05/08/2028

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
267
4

urbs

CURITIBA

CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DE MOBILIDADE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLADO SOB O NÚMERO **AMC-UCM PROCEC 01-006178/2025,** E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB N.º **04.254.088/0001-29**, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º **0484**, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, COM **05 (CINCO)** VEÍCULOS VISTORIADOS, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE **13/01/2026.**

Curitiba, 13 de Janeiro de 2025

ALESSANDRO CESAR DE SOUZA ALVES:74055895968

Assinado de forma digital por ALESSANDRO CESAR DE SOUZA ALVES:74055895968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ALESSANDRO CESAR DE SOUZA ALVES:74055895968
Dados: 2025.01.14 09:22:19 -03'00'

ALESSANDRO CÉSAR DE SOUZA ALVES
Área de Mobilidade Comercial

IVAN FROTTE:75213176968

Assinado de forma digital por IVAN FROTTE:75213176968
Dados: 2025.01.14 12:46:25 -03'00'

IVAN FROTTE
Unidade de Mobilidade Comercial

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária Simplificada

Informações
Reclamações
156
ou 0800-644-0041

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 2.403.717/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Nome Fantasia CASA DE APOIO IDEAL

Endereço PREF OMAR SABBAG - Nr.: 290 - Cep: 80210000

CNPJ: 04.254.088/0001-29 Processo nº 000340942024 Insc. Munic. 416502

Técnico VISA PMC DIGITAL

Ramo(s) de Atividade Econômica:
/ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTESPENSÕES (ALOJAMENTO)CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

DEPTO. DE COMPRAS

CURITIBA, 04 de Setembro de 2024

Validade: até 10/09/2029 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

269

ALVARÁ NÚMERO: 521/2025

O Sr. Delegado de Polícia - **6.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL - 6DP (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ - 04.254.088/0001-29**

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:
3.24 - Pensões
da tabela:
3 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE ATIVIDADES DE INTERESSE ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **PENSÃO**

no seguinte endereco **AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG - 290 Bairro: JARDIM BOTÂNICO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **CONFORME LEI MUNICIPAL**

Propriedade de : **CLEOMAR DEL GASPERIN - CPF 624.297.369-34**

Pagou a taxa no valor de: **R$ 28,17 (vinte e oito reais e dezessete centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SISBB922B2AD356CE97A0**

Alvará válido de **01/01/2025 até 31/12/2025**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 16 de Janeiro de 2025

Delegado de Polícia

6º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL - DPCAP - CURITIBA

FUNESP

270

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

04725 00059-PR

Número ..... Série .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONVÊNIO DRT/PR

Karine Daiana Ap.º Medeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome KARINE DAIANA APARECIDA MEDEIRO

Loc. Nasc. REALEZA Est. PR Data 08/07/83

Filiação ALURINDO SCHECHTEL MEDEIRO

ROSILENE TEREZINHA PIOVESAN MEDEIRO

Doc. Nº REG. Nº 4.339.850-2 - SESP/GC

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .../.../... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em .../.../... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 8/12/99 DRT REALEZA/PR

Roseli Aparecida Funcionário

R.G. 6.727.859-5 - SSP/PR

Encarregada Convênio DRT/PR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA

CNPJ/CEI/CNT: 76.564.747/0001-06

Endereço: AVA MAJOR FABRICIANO DO P. BARROS 1152, VILA HAUER

Município: CURITIBA UF: PR

Esp. do estabelecimento:

Cargo: NUTRICIONISTA

CBO Nº: 223710

Data de admissão: 03 de Janeiro de 2018

Registro Nº: 672 Fls./Ficha: 672

Remuneração especificada: R$ 2.200,00

(dois mil e duzentos reais) por mês.

COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA

1º ..... 2º .....

Data saída 13 de Novembro de 2018

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

13

CONTRATO DE TRABALHO

04.254.088/0001-29

Empregador .....

CGC/MF CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Rua AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290

Município JD. BOTÂNICO - CEP 80210-000

Esp. do estabelecimento CURITIBA - PARANÁ

Cargo NUTRICIONISTA

CBO nº 223710

Data admissão 03 de NOVEMBRO de 2018

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada R$ 2.000,00

(DOIS MIL REAIS)

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

271

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (LEI Nº 6.206 DE 07/05/75)

POLEGAR DIREITO

Curitiba,03 de agosto de 2007

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO

DIPLOMADO EM: 17/07/2007 I.E.S.: PUC/PR

RG: 9.735.576-2 ORG. EXP./DATA: SSP/PR - 11/12/2002

CPF: 04646607930 OBS.:

ASSINATURA DO TITULAR

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN)

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

CARTEIRA Nº: 4546 INSCRIÇÃO Nº: 4546

NOME: *KARINE DAIANA APARECIDA MEDEIRO*

FILIAÇÃO: ALURINDO SCHECHTEL MEDEIRO e

ROSILENE TEREZINHA PIOVESAN MEDEIRO

NAT.: BRASILEIRA

NAT.: REALEZA /PR NASC.: 08 / 07 / 1983

PRESIDENTE DO CRN

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NUTRICIONISTA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO
Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - https://www.crn8.org.br/ - E-mail: crn8@crn8.org.br

DEPTO. DE COMPRAS
272

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 00106/2024 - ART

Atestamos para os devidos fins que o(a) nutricionista **KARINE DAIANA APARECIDA MEDEIRO**, inscrito(a) no CRN-8, sob o nº **4546**, assume a responsabilidade técnica por execução de serviços de alimentação e nutrição da Pessoa Jurídica **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,** CNPJ **04.254.088/0001-29**, registrada neste Regional sob o número **PJ3263.**

Certidão emitida em: 04 de dezembro de 2024.

Deise Regina Baptista
Presidente do CRN/8
[assinatura autorizada conforme delegação de competência estabelecida na Portaria CRN-8 n° 017/2020]

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crn-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: **7ee28e84-b524-4e6c-bcc7-a8ad7e662b70**

Documento assinado eletronicamente por **JULISSE KLEMTZ WAGNER, COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.17.235.154,** em 04/12/2024, às 10:15:11, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO
Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - https://www.crn8.org.br/ - E-mail: crn8@crn8.org.br

273

CERTIDÃO DE CADASTRO E REGULARIDADE

VÁLIDA ATÉ: 04/12/2025 UF DO CADASTRO: PR

CADASTRADA NO CRN-8 EM: 26/05/2017 sob o Nº PJ3263

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Nome Fantasia: CASA DE APOIO IDEAL
Unidade: Não informado
Endereço: AV PREF OMAR SABBAG, Nº 290 - ESQ. RUA DR. JÃO SKALSKI - JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA - PR - CEP: 80210000
Atividade na área de alimentação e nutrição: 209 - AUTOGESTAO

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA
Nome: KARINE DAIANA APARECIDA MEDEIRO
Inscrito(a) em 03/08/2007, no CRN-8 sob o nº 4546
Responsabilidade pelas Atividades de Alimentação e Nutrição Humana concedida em: 12/11/2018

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica acima citada se encontra cadastrada em situação cadastral regular e sem pendência financeira, neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978 e do Decreto nº 84.444/1980, de acordo com atividade meio declarada.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu cadastro neste órgão, sem a participação efetiva do(a) nutricionista.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Certidão emitida em: 04 de dezembro de 2024.

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crn-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: **ac88e171-33e0-4cf0-b16e-1102c475b215**

Documento assinado eletronicamente por **JULISSE KLEMTZ WAGNER, COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.17.235.154,** em 04/12/2024, às 10:15:50, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Voltar Imprimir

DEPTO. DE COMPRAS 274

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.254.088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032421060978083654

Informação obtida em 01/04/2025 10:40:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

275

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EB.EA2D.684B.E157 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO. DE COMPRAS
276
4.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 10:30:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**
CNPJ: **04.254.088/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

DEPTO. DE COMPRAS 277

PE 04/2025 - VENCEDORES / PROPOSTAS

4 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 25 de fevereiro de 2025 às 11:31
Para: Luana Caroline Mattos <saudecomprasjgva@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo Vencedor, referente a PE 04/2025 (SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicílio)), segue o contato dos vencedores do certame:

Vencedor: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35589204000194
LOTE : 01
EMAIL: casanonaceciliacuritiba@gmail.com
TELEFONE: (41) 3539-7128 (41) 9844-8017

Vencedor: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21918061000102
LOTE : 02
EMAIL: casadeapoioparana@hotmail.com
TELEFONE: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

À disposição,

Ana Claudia R. de Mello
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

3 anexos

proposta final casa parana.pdf
486K

PROPOSTA-FINAL-LOTE1 casa nona cecilia.pdf
294K

VencedoresProcessoFinal_97520250225094935570.pdf
4K

Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com> 1 de abril de 2025 às 09:43
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

A/C - Ana Cláudia
Bom dia!!!

Segue em anexo o relatório da visita realizada nas dependências das Casas de Apoio, vencedoras deste certame.

Casa Nona Cecília(Lote 1), situada em Campo Largo e em Curitiba - foram Aprovadas conforme consta no relatório.

Casa de Apoio Paraná (Lote 2) - foi Desclassificada conforme consta no relatório.

Solicitamos dar andamento ao próximo colocado no PE 04/2025 para o lote 2, por gentileza.

Att. Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coord. de Processos de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguariaiva-Pr / 76.910.900/0001-38
43 3535-9475 - 43 99845-6046

DEPTO. DE COMPRAS 278

Scanner_20250401_091231-casa de apoio.pdf
4232K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 1 de abril de 2025 às 10:50
Para: Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo Segundo colocado para o item 02, referente a PE 04/2025 (SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicílio)), segue o contato dos vencedores do certame:

Vencedor: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04254088000129
LOTE : 02
EMAIL: cerezamarcuritiba@gmail.com
TELEFONE: (41) 3087-4310 / (41) 3087-4305

À disposição,

Ana Claudia R. de Mello
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA PREÇOS cerezamar.pdf
1017K

Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com> 7 de abril de 2025 às 08:49
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

A/C - Ana Cláudia
Bom dia!!!

Segue em anexo o relatório da visita realizada nas dependências da Casa de Apoio que ficou em segundo colocado para o item 02.
RAZÃO SOCIAL: Cerezamar Hospedagem Ltda. situada em Curitiba - a qual foi Aprovada conforme consta no relatório.

Att. Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

relatório de visita- CASA DE APOIO- CEREZAMAR.PDF
497K

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO
279

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
AVALIAÇÃO CASA DE APOIO

Conforme solicitado no dia 03/04/2025, o Assistente Social Mauricio de Matos acompanhado pela Enfermeira Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste município, realizaram a visita técnica na cidade de Curitiba, na instituição IDEAL - CENTRAL DE APOIO, com endereço na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, Bairro Jardim Botânico, que ofertará a prestação de serviço de hospedagem tipo casa de apoio na modalidade **Quarto de Isolamento.**

Tendo como objetivo da visita avaliar se as instalações da instituição estão adequadas para receber pacientes que realizam tratamentos de saúde e seus acompanhantes que precisam utilizar as instalações da contratada, por tempo determinado.

No momento da visita fomos recebidos pela gerente da casa a Sra. Ana Barros, que nos mostrou as acomodações de isolamento, local bem organizado e limpo e boa acessibilidade, contendo camas, banheiro, alguns com cozinha. Na sequência nos levou até o refeitório e o local onde é preparado as refeições, a mesma ainda nos relatou que a alimentação servida tem o acompanhamento de nutricionista, tanto para pacientes quanto para acompanhantes. Ela nos mostrou também alguns veículos da casa, que estavam se preparando para levar os pacientes aos seus destinos, sendo eles micro-ônibus, vans e ambulância.

Por tanto, informamos que conforme visita realizada na instituição Ideal Central de Apoio o local aparenta organização, tanto na questão de acomodação, alimentação, higiene, transporte e acessibilidade, visando assim beneficiar pacientes e seus acompanhantes que irão utilizar os serviços da casa.

Sendo assim, somos favoráveis à contratação da Instituição.

Jaguariaíva, 04 de abril de 2025

Mauricio de Matos
Assistente Social – CRESS: 7858

Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi
COREN - 807544

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
280
4.

Jaguariaíva, 07 de abril de 2025.
Ref.: Protocolo Nº 14796/2024

OBJETO: SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio).

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 04/2025**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
281
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 14796/2024

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 280, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 105 e 110, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 07/04/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
282

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 09/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 07/02/2025 16:39:02

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/04/2025 15:09:36

1 - Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. COLETIVO

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 93,00 **Valor Total:** 65.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	184	35.589.204/0001-94	115,50	93,00		Sim
2	CASA DE APOIO PARANA LTDA	703	21.918.061/0001-02	115,50	93,99	1,06	Sim
3	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	121	04.254.088/0001-29	115,50	109,00	15,97	Não
4	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	708	37.769.137/0001-15	115,50	115,50	5,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 07/04/2025 15:09:36

2 - Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio - SEMUS. ISOLAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. ISOLAMENTO

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 139,00 **Valor Total:** 41.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	452	04.254.088/0001-29	150,50	139,00		Não
2	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	882	35.589.204/0001-94	150,50	150,49	8,27	Sim
3	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	623	37.769.137/0001-15	150,50	150,50	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA DE APOIO PARANA LTDA	550	21.918.061/0001-02	150,50	138,99		Sim

INABILITADOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
283

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
284

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 09/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 07/02/2025 16:39:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 15:09:47

1 - Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. COLETIVO

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 93,00 **Valor Total:** 65.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	184	35.589.204/0001-94	115,50	93,00		Sim
2	CASA DE APOIO PARANA LTDA	703	21.918.061/0001-02	115,50	93,99	1,06	Sim
3	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	121	04.254.088/0001-29	115,50	109,00	15,97	Não
4	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	708	37.769.137/0001-15	115,50	115,50	5,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 15:09:47

2 - Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio - SEMUS. ISOLAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Diaria Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Servico de hospedagem - Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saude fora do municipio, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Regiao Metropolitana - encaminhados atraves do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) - SEMUS. ISOLAMENTO

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 139,00 **Valor Total:** 41.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	452	04.254.088/0001-29	150,50	139,00		Não
2	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	882	35.589.204/0001-94	150,50	150,49	8,27	Sim
3	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	623	37.769.137/0001-15	150,50	150,50	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA DE APOIO PARANA LTDA	550	21.918.061/0001-02	150,50	138,99		Sim

INABILITADOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
285

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSÉ SLOBODA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 9/2025
Data do Processo: 31/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 286

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2025
b) Nr. Licitação: 4/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/04/2025
e) Objeto da Licitação: SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA				
1 - Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. COLETIVO - Marca: serviço	Diária	700,000	93,0000	R$ 65.100,00
			Total fornecedor:	R$65.100,00
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA				
2 - Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) – SEMUS. ISOLAMENTO - Marca: serviço	Diária	300,000	139,0000	R$ 41.700,00
			Total fornecedor:	R$41.700,00
			Total geral:	R$ 106.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	11.001.10.301.0018.2065.3.3.90.39.00	R$ 126.000,00

Jaguariaíva, 07/04/2025

.....
José Sloboda
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
287
f.

Jaguariaíva, 07 de abril de 2025.
Ref. Protocolo Nº 14796/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATOS** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: SRP objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde e que precisam pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo ou Curitiba, via setor TFD (tratamento fora de domicilio)

Vencedor(es)	
Empresa(s)	**Valor Contratual (R$)**
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	65.100,00
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	41.700,00
	106.800,00

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

Recebi em 07/04/25

DESPACHO – Processo 14796/2024 – PE n.º 004/2025.

À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com as minutas dos contratos e aditivo, já enviadas no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 7 de abril de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

Processo/Ano: 14796/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Assunto: Contratação de empresa para serviços de hospedagem

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Verifica-se nos autos a existência apenas do contrato, constatando-se a pendência da Ata de Registro de Preços. Diante disso, encaminhem-se os autos à Secretaria de Negócios Jurídicos, requerendo a elaboração da referida Ata de Registro de Preços, a fim de regularizar a documentação necessária para o prosseguimento do processo.

Jaguariaíva-PR, 22 de abril de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

PE 04-2025

De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 22/04/2025 16:03

052-2025 CONTRATO - PREGÃO 004-2025 - CASA NONA CECÍCLIA ALOJAMENTO LTDA - NLL... (~882 KB)
053-2025 CONTRATO - PREGÃO 004-2025 -CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA_CORRE... (~800 KB)

segue, contrato e ata com correção.

silvana

Contrato Administrativo nº. 052/2025
P.E n.º 004/2025

290

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.589.204/0001-94, sede à Rua Constantino Marochi, 1033, Ouro Verde, Campo Largo/PR, representado por SANTINA SANNY GASPAR, brasileira, sócio administradora, inscrita no CPF n.º 573.799.399-04, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: serviços de casa de apoio, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes no PE n.º 004/2025 e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 00014796/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **PE n.º 004/25**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, prazo de entrega, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Indicação Contábil n.º 012/2025 – **fl.040.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R$. 65.100,00 (Sessenta Mil, Cem Reais).**

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

291

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

292

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referência e determinações descritas no Processo Administrativo n.º 14796/2024 do PE n.º 004/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.
13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e/ou 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

293

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.
Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio dos agentes públicos dos órgãos solicitantes, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 7 de Abril de 2025.

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194

Assinado de forma digital por CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194
Dados: 2025.04.11 01:40:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA.
Contratada

Marlus Barbosa Pereira
Secretário da SEMUS

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

295

Contrato Administrativo nº. 053/2025
P.E n.º 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, sede na Avenida Prefeito Omar Sabagg, 290 Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR, representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, sócio administradora, inscrita no CPF n.º 624.297.369-34, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: serviços de casa de apoio, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes no PE n.º 004/2025 e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 00014796/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **PE n.º 004/25**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, prazo de entrega, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Indicação Contábil n.º 012/2025 – **fl.040.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R$. 41.700,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos Reais).**

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

296

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

297

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo n.º 14796/2024 do PE n.º 004/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.
13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e/ou 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

298

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.
Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio dos agentes públicos dos órgãos solicitantes, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 7 de Abril de 2025.

CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Assinado de forma digital por CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2025.04.29 09:37:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA LTDA - Contratada

Marlus Barbosa Pereira
Secretário da SEMUS

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

299

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº053/2025.

Reuniram-se na sede administrativa do **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, sede na Avenida Prefeito Omar Sabagg, 290 Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR, representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, sócio administradora, inscrita no CPF n.º 624.297.369-34, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito

Detentor da ATA

ANEXO I

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

2 - Serviço de hospedagem – Casa de Apoio, para atender a demanda de pacientes e seus acompanhantes, que realizam tratamento de saúde fora do município, necessitando pernoitar ou permanecer por tempo determinado em Campo Largo, Curitiba/ Região Metropolitana – encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) – SEMUS. ISOLAMENTO - Marca: serviço	Diária	300,000	139,0000	R$ 41.700,00
			Total fornecedor:	R$41.700,00

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
COMPRAS - SEMUS

301

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000003571/2026**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUS**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**19/03/26 15:40**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **COMPRAS - SEMUS**

Usuário : **Paula.de.Almeida**

Súmula/Descrição :

OFÍCIONº08/2026 -SERVIÇOSOCIAL, SOLICITA ADITIVOS CONTRATUAIS, PREGÃO 04/2025, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 19/03/2026 15:34

Responsável pelo Processo

Ofício nº. 08/2026 **Jaguariaíva, 19 de março de 2026.**

302

Ilmo Sr. MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Prezado.

Venho por meio deste informar o interesse das instituições que prestam Serviço de Casa de Apoio para este município, onde visa atender paciente e/ou acompanhante que necessitam pernoitar ou permanecer por tempo determinado no município de Curitiba e Região Metropolitana.

Conforme documentos em anexo, as instituições demonstram interesse em prorrogarem seus contratos por um período de 12 meses, contratos esses de nº **52/2025 - CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – (Modalidade Quarto de Isolamento)** e contrato de nº **53/2025 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTOS LTDA (Modalidade Quarto Coletiva)** com encerramento previsto para o dia 07/04/2026.

Diante disso, foram realizadas pesquisa de mercado dos serviços ofertados, onde demonstram que os valores praticados estão a cima do valor apresentado pelas Instituições contratadas, conforme documento recebido.

Portanto, aparentemente torna se mais vantajoso para o município a prorrogação dos contratos com as mesmas que já prestam serviços do que uma nova contratação.

Mauricio de Matos

Mauricio de Matos
Assistente Social
CRESS: 7858

Maurício de Matos
Assistente Social
CRESS n.º 7858

Iara Elisa P. Almeida Benazzi
Enfermeira Coordenadora TFD
COREN PR 807544

Iara Elisa P. Almeida Benazzi
TFD Enfermeira Coordenadora T
COREN PR 807544

IDEAL
Central de Apoio

303

Curitiba, 11 de março de 2026

Ao Município de Jaguariaiva

Ref.: Contrato nº 53/2025

A Empresa comercial Cerezamar Hospedagem Eireli, CNPJ 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290, na pessoa do seu representante, Cleomar Del Gasperin, portador do RG Nº 40269800 e CPF Nº 624.297.369 - 34. Informa que o contrato de prestação de serviço nº 53/2025 está próximo do vencimento, a empresa Cerezamar aceita aditivar por mais 12 meses, aplicando o índice INPC previsto no contrato, passando o valor da diária de 139,00 para 142,00.
Mantendo assim os atendimentos aos pacientes.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000
CURITIBA - PR

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3087-4300 – Cerezamarcuritiba@gmail.com

Casa nona cecilia

PRORROGAÇÃO CONTRATO

304

A
Prefeitura Municipal de Jaguaraiva
Pregão 004/2025
Contrato administrativo 052/2025

A Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 Sede Rua Padre Francisco João Azevedo, 204 Bairro Jardim Botânico CEP: 80.210-160, Curitiba – PR, por seu representante legal devidamente qualificado no contrato social e neste processo, Sra Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04 RG 12.988.220-01-SSP-PR; vem respeitosamente informar que temos a intenção de renovar o contrato, atendendo assim seu objetivo do interesse publico de continuidade de serviço continuo, amparado pela antiga Lei de Licitações Lei 8.666/93 Art. 57 II substituída pela Nova Lei 14.133/2022 Art. 107.

Para tanto temos a informar que conforme a norma e o próprio objetivo da equidade, assim no o preço é fixo e só podendo ser reajustado na forma da Lei assim antes da assinatura do novo contrato temos que o reajuste seguindo o INPC-IBGE Conforme Clausula Decima do contrato, aplicável ao caso acumulado nos últimos 12 meses é de 4,3% portanto passando desta forma os valores.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	Valor ata	VALOR DA DIÁRIA Realinhado	VALOR TOTAL
1	2	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba e Campo Largo/PR, incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, Coletivo	DIÁRIA	700	R$ 93,00	R$ 97,00	R$ 67.900,00

Para tanto seguem em anexo todos os documentos atualizados para comprovar que ainda mantemos todas as condições exigidas desde o inicio do contrato até a presente data.

Aguardamos resposta e estamos pronto e disposto a quaisquer esclarecimentos.

.
Campo Largo, 12 de março de 2026.

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194 Assinado de forma digital por CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194 Dados: 2026.03.12 09:09:44 -03'00'

Santina Sanny Gaspar
Sócia- Administradora
CPF 573.799.399-04

35.589.204/0001-94
CASA NONA CECÍLIA
ALOJAMENTO LTDA
R Pd Francisco João Azevedo, 204
Jardim Botanico CEP 80210-160
CURITIBA - PR

CASA DE APOIO PARANÁ

Casa de Apoio Paraná Ltda
CNPJ: 21.918.061/0001-02
Insc. Estadual: 90748757-15
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botânico - 80.210-000 - Curitiba - PR
(41) 3362-9283 | 3362-8329 | 99216-3975
casadeapoioparana@hotmail.com

305

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

REF: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

Conforme solicitação, informamos valores de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora de domicilio. **A diária tem validade de 24 horas.**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	• **Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo, estando inclusos os seguintes serviços:** • **Recepção:** - Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); hospedagem e hospitalidade; - Contempla pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050(acessibilidade) - Troca de roupas de cama diária; • **Alimentação:** - Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar; • **Transporte:** - Transporte para o usuário à hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana, ida e volta, (e quando necessário da rodoviária até a empresa, ida e volta); - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida: - Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema. -Estacionamento para os veículos do município, anexo a casa de apoio.	**700**	**R$ 130,00**	**R$ 91.000,00**
	• **Serviço de diárias com pernoite em quarto individual, para transplantados, contendo banheiro.** • **Recepção:**	**300**	**R$ 175,00**	**R$ 52.500,00**

	- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodação); Hospedagem e hospitalidade; - Contempla, pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas de NBR 9050(acessibilidade). - Troca de roupas de cama diária; • **Alimentação:** Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet, livre, café da manhã, almoço e jantar; • **Transporte :** - Transporte para o usuário é hospitais e clinicas de Curitiba, Campina Grande do Sul e Campo Largo, ida e volta. - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida: -Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema. - Estacionamento para os veículos dos municípios, anexo a casa de apoio. - Convenio com ECCO SALVA, para atendimento de emergência.	**300**		

306

Validade da Proposta: 90 dias

Curitiba, dia 13 de março de 2026.

Eduarda Corti

EDUARDA CORTI

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CNPJ 21.918.061/0001-02

21.918.061/0001-02
CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 Jardim Botanico
CEP 80.210-000 Curitiba Paraná

02	Credenciamento de Serviço de hospedagem em quarto individual para pacientes de transplantes, pós-cirúrgicos ou terminais, com alimentação (café da manhã, almoço, janta e transporte ida e volta para pacientes e acompanhantes.	120	187,33	R$ 22.479,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de : **R$83.509,60 (Oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)**.
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
3.2.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.O prazo de vigência do Termo de Contrato de credenciamento é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor sendo pertinente e conveniente às partes.
4.2 O prazo de início dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A critério do gestor do contrato, o prazo de início poderá ser prorrogado.

4.3 No caso da prorrogação do contrato será reajustado, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DO LOCAL

5.1 A Hospedagem: A casa de apoio deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, todos com suíte, ventilador ou ar condicionado, em perfeito estado de higiene, limpeza e conservação; quartos com no máximo quatro camas, sendo elas de solteiro ou bi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

308

323

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°067/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede à Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.210-00, telefone: (41) 3087-4310, celular (41) 9942-7140 e endereço eletrônico: cerezamarcuritiba@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Cleomar Del Gasperin, portador do RG nº 4026980-0 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 624.297.369-34, nos termos que rege a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, e com base no edital supramencionado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E TRANSPORTE PARA PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO MÉDICOS FORA DE DOMICÍLIO (TFD) EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS NA CIDADE DE CURITIBA E SUA REGIÃO METROPOLITANA,** conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à este contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	Valor Uni	Valor Total
01	Credenciamento empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.	500	122,06	R$ 61.030,00

309

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **ADLIMARA REGINA RUIZ,** nomeado pelo DECRETO Nº 12156/2025 de 3 de janeiro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 6 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 18991-2 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, sediada na Av. Pref. Omar Sabagg, 290 Bairro Jardim Botânico - Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEOMAR DEL GASPERIN**, brasileiro, sócio-administrador, inscrito no CPF nº XXX.297.XXX-34, residente e domiciliado em Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
É objeto do presente o acréscimo do Contrato em epígrafre que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO"** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao Contrato em epígrafe o valor de **R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, que representa um percentual de **14,51% (quatorze vírgula cinquenta e um por cento),** passando o valor contratual de **R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais**) para **R$ 589.750,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais),** com fulcro nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 631/2025, conforme justificativas e anexos ao Processo Digital nº 41423/2025, passando o contrato a valer conforme segue:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.500	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA PARA PACIENTES, SEPARADOS POR GÊNEROS, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SANITÁRIO. APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE. EXCETO PARA TMO.	R$ 107,80	R$ 485.100,00
2	700	DIÁRIA	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SANITÁRIO, EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA	R$ 149,50	R$ 104.650,00

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pau1e84a8ec08.

			PACIENTE TMO, NA REGIÃO DE CURITIBA, CONFORME ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DOS HOSPITAIS E TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL: 589.750,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	VÍNCULO	REFERÊNCIA	SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO
SAÚDE	000	1050	333903980000000000	Hospedagens
SAÚDE	303	1061	333903980000000000	Hospedagens
SAÚDE	494	1084	333903980000000000	Hospedagens
SAÚDE	000	1235	333903980000000000	Hospedagens
SAÚDE	303	1238	333903980000000000	Hospedagens

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guarapuava, 18 de agosto de 2025.

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora Licitações e Contratos
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
20/08/2025 13:42:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ADLIMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos

MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 12130/2025
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
19/08/2025 14:03:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Assinado de forma digital por CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2025.08.19 10:24:20 -03'00'

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Contratada

CLEOMAR DEL GASPERIN

Representante Legal

GESTOR:

FISCAL:

3M

TESTEMUNHAS:

PAMELA PAULETTI FERREIRA
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
20/08/2025 13:49:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ERIX BIM DENCK BONFIM
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
20/08/2025 14:30:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GIOVANE FELIZ
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
20/08/2025 09:34:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NILZA DE FATIMA FRANCA
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
20/08/2025 09:40:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

312

CONTRATO N.º 259/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA E A EMPRESA CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.xxx-x/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 35.589.204/0001-94 com sede na Rua Padre Francisco João Azevedo, 204, CEP 80210-160, Curitiba-PR, Telefone (41) 3077-6321/ (41) 99844-8017, E-mail: casanonaceciliacuritiba@gmail.com, por sua representante legal, Sra. Santina Sanny Gaspar, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, o Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Pregão Eletrônico n.º 054/2025, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de hospedagem, nas condições estabelecidas nesse instrumento:

LOTE	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	2.300	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA/HOSPEDAGEM (COM PERNOITE) (EM ACOMODAÇÕES DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, QUARTOS APROPRIADOS, ROUPAS DE CAMA, COBERTORES, LENÇOIS E TRAVESSEIROS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADOS) NA CIDADE DE CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ADEQUADAS (NO MÍNIMO 03 REFEIÇÕES – CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CADEIRA DE RODAS, CADEIRAS DE RODA PARA BANHO E VEÍCULOS APROPRIADOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS PACIENTES (INCLUSIVE TRANSPORTE EM MACAS, QUANDO SOLICITADO), TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS DA REGIÃO (CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE/HÓSPEDE) COM A FINALIDADE DE SUPORTE AOS MUNÍCIPES DE RESERVA QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA REGIÃO.	Serv.	99,40	228.620,00

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital do Pregão n.º 054/2025 e seus Anexos;

III - A Proposta vencedora;

313

IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ 228.620,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Dados bancários: Banco do Brasil, Ag: 1244-0, C/C: 68934-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
06	001	10.301.0016.2061	0499	3390.39.00.00

314

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto

com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega/execução do objeto, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto, visando a boa e perfeita execução dos serviços.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico 054/2025, independente de transcrição das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- A Contratada compromete-se a executar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico 054/2025.

II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

V- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) Fiscal ou Gestor(a) do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

X- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) responsável pelo recebimento;

XI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XII- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII- A Contratada sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que a execução do objeto se realize com perfeição, prestando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXI- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXII- Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente. Essa substituição poderá ser requerida pelo Contratante.

XXIII- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXIV- Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

XXV- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXVI- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

XXVII- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXVIII- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXIX- Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

VIII- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A fiscalização do objeto executado ficará a cargo da servidora: **Janaína Desplancher Groski** – Matrícula nº 922623.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

319

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

320

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato

não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1.Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194

Assinado de forma digital por CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194
Dados: 2025.09.17 17:01:05 -03'00'

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
Santina Sanny Gaspar
CONTRATADA

Testemunhas

1._____ 2. _____

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

323

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/03/2026 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C1.7FC3.1D7F.4835 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

324

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Certidão nº: 27702385/2026
Expedição: 23/03/2026, às 15:01:08
Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.254.088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030715340978083659

Informação obtida em 23/03/2026 15:01:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
326

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39111530-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**
Nome: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (02/03/2026 09:42:51)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DPTO. DE COMPRAS E LICIT. 327

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 15:04:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**
CNPJ: **04.254.088/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DPTO. DE COMPRAS E LICIT.
328

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:17 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2026.
Código de controle da certidão: **C24E.8AC5.DE8E.DF66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DPTO. DE COMPRAS
329

Certidão nº: 12.938.785
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:37 do dia 03/03/2026.
Código de autenticidade da certidão: 9FAC9F6D48D94DFC98277E07107E7FF2C6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/06/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

DPTO. DE COMPRAS E LIC. 330

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/03/2026 às 15:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.589.204/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C1.896B.050D.B307 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
331

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.589.204/0001-94
Certidão nº: 27786148/2026
Expedição: 23/03/2026, às 15:42:16
Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 332

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.589.204/0001-94
Razão Social: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
Endereço: R PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO 204 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031402105701568875

Informação obtida em 23/03/2026 15:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DPTO. DE COMPRAS E LICIT.
333

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:57:58 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2026.
Código de controle da certidão: **ED35.5D20.5C77.4FAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
334

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38773624-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.589.204/0001-94**
Nome: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (01/01/2026 14:12:08)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREG. DE COMPRAS E LICIT.
335

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 15:43:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
CNPJ: **35.589.204/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data: 23/03/2026 15h46min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
1332	22/04/2026

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
336

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA CNPJ: 35589204000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZEZTTFP3XKZDD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 23 de Março de 2026

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
337

Processo/Ano: 3571/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo contratual com recomposição dos preços dos Contratos Administrativos nº(s) 052/2025 e 53/2025.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚE - SMUS, solicitando a realização de aditivo de prazo com REAJUTE DE VALORES referente aos Contratos Administrativos 052/2025 – CEREZANAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (modalidade quarto de isolamento); e 053/2025 – CASA NOVA CECILIA ALOJAMENTOS LTDA (modalidade quarto coletivo), conforme documentação em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes

Jaguariaíva-PR, 23 de março de 2026.

Luiz Otero Moreira Fitz

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PARECER JURÍDICO

338

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05-2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise da prorrogação, reajuste de valor e dos Contratos Administrativos n. 052/2025 e 053/2025, firmados com as empresas CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA e CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

I- DOS FATOS

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de prorrogação dos Contratos Administrativos n. 052/2025 e 053/2025, firmados com as empresas CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA e CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, para prestação de serviços contínuos de hospedagem tipo casa de apoio para atender as demandas de pacientes e seus acompanhantes.

A presente consulta abrange dois pontos específicos:

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

O reajuste do valor contratual para R$ 65.100,00 e R$ 41.700,00, aplicando-se o índice INPC-IBGE de 4,3% em ambos os contratos.

O pedido de prorrogação veio instruído com pesquisa de preços que demonstra a vantajosidade da manutenção do contrato, apontando um valor de mercado estimado 83.509,60 anuais para serviços análogos.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise será segmentada para abordar cada um dos pontos levantados, todos sob a ótica da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O serviço de manutenção do serviço de hospedagem enquadra-se como serviço de natureza contínua. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 106, autoriza expressamente a prorrogação de contratos desta natureza, desde que haja:

339

Previsão no edital ou no ato de contratação direta;

Demonstração de que a prorrogação é mais vantajosa para a Administração.

O ponto crucial é a comprovação da vantajosidade, que, no caso em tela, foi devidamente instruída com pesquisa de preços. A pesquisa demonstra que o valor reajustado (R$ 67.900,00 e 42.600,00) é significativamente inferior ao valor de mercado estimado (R$ 91.000,00 e 83.509,60), o que atende ao requisito legal e evidencia o benefício econômico para a Administração.

O reajuste de preços em sentido estrito é um direito do contratado e um dever da Administração, destinado a preservar o valor da proposta frente à variação inflacionária. O art. 135, § 8º, da Lei n. 14.133/2021, estabelece que a periodicidade do reajuste será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

O art. 6º, LVIII, da mesma lei, define o reajustamento em sentido estrito como a "***forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção***".

No caso apresentado, a aplicação do índice INPC-IBGE, se prevista no ato de dispensa e no contrato, é perfeitamente legal. O percentual de 4,30% e 2,16% aplicados sobre os valores originais resultam exatamente no

novo montante de R$ 67.900,00 e R$ 42.600,00 estando a operação matematicamente correta e juridicamente amparada, desde que observada a previsão contratual do índice. A jurisprudência reconhece a validade da aplicação de índices como o INPC-IBGE para o reajuste de contratos administrativos

340

> **AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. ÍNDICE DE REAJUSTE PREVISTO NO CONTRATO. INCIDÊNCIA**. SUCUMBIMENTO RECÍPROCO. - Extrai-se da cláusula nona do contrato que o termo inicial para pagamento dos valores constantes nas notas fiscais se deu quando da emissão de cada uma delas, ocasião em que se caracterizou, também, o dies a quo para fins prescricionais - Tendo em vista que a ação foi ajuizada aos 12 de dezembro de 2019, apenas as notas emitidas dentro em um lustro anterior a essa data é que não se afligem de prescrição - Havendo expressa menção no edital e no contrato objeto do índice a ser utilizado para fins de correção monetária e reajuste de valores, em observância aos princípios da vinculação (i) ao instrumento convocatório e (ii) dos contratantes ao contrato, cabe a repotenciação pelo índice nacional de preços ao consumidor – Inpc - Se por um lado a apelada não se desincumbiu de seu ônus probatório, por outro a apelante ajuizou demanda objetivando o recebimento de valores oriundos de 43 notas fiscais prescritas, ou seja, sucumbiu em mais de 95% de seu pedido, de sorte que deverá arcar com os honorários advocatícios de modo proporcional. Provimento parcial da apelação.
>
> (TJ-SP - AC: 10226653720198260451 SP 1022665-37.2019.8.26.0451, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 23/05/2022, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 23/05/2022)

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela TOTAL PROCEDÊNCIA E LEGALIDADE dos pedidos de prorrogação e reajuste dos Contratos Administrativos n. 052/2025 e 053/2025**, com base nos seguintes fundamentos da Lei n. 14.133/2021:

Prorrogação: Viável, com base no art. 106, pois trata-se de serviço contínuo e a vantajosidade econômica foi devidamente comprovada pela pesquisa de preços anexada.

Reajuste: Legal, com base nos arts. 6º, LVIII, e 135, § 8º, pois visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e está em conformidade com o índice previsto.

Empresa: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053-2025

INÍCIO DO TERMO ADITIVO	TÉRMINO DO TERMO ADITIVO	PERCENTUAL DE AUMENTO PELO INPC-IBGE	QTDE.	VALOR DA DIÁRIA CONTRATUAL	VALOR DA DIÁRIA APÓS O REAJUSTE	VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO
07/04/2026	07/04/2027	2,16%	300	R$ 139,00	R$142,00	R$ 42.600,00

341

Empresa: CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA– CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052-2025

INÍCIO DO TERMO ADITIVO	TÉRMINO DO TERMO ADITIVO	PERCENTUAL DE AUMENTO PELO INPC-IBGE	QTDE.	VALOR DA DIÁRIA CONTRATUAL	VALOR DA DIÁRIA APÓS O REAJUSTE	VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO
07/04/2026	07/04/2027	4,30%	700	R$ 93,00	R$ 97,00	R$ 67.900,00

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 24 de março de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Processo/Ano:3571/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo contratual com recomposição dos preços dos Contratos Administrativos nº(s) 052/2025 e 53/2025.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

342

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 14796/2024, que trata de solicitação realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚE - SEMUS, solicitando a realização de aditivo de prazo com REAJUTE DE VALORES referente aos Contratos Administrativos 052/2025 – CEREZANAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (modalidade quarto de isolamento); e 053/2025 – CASA NOVA CECILIA ALOJAMENTOS LTDA (modalidade quarto coletivo).

Conforme instrução processual, a Secretaria com anuência das contratadas pleiteiam a celebração de Termo Aditivo de Prazo com reajuste inflacionário nos referidos contratos, visando dilatação da vigência dos contratos cujas justificativas constam detalhadas no processo em anexo. Ressalta-se que a solicitação foi submetida ao exame da Procuradoria Jurídica, que exarou parecer favorável à continuidade da avença, dada a essencialidade do objeto e o interesse público na manutenção dos serviços.

Diante do exposto, submeto o presente feito à deliberação de Vossa Excelência. Caso haja anuência, solicito autorização para o regular prosseguimento do feito, com o subsequente encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para a lavratura do respectivo termo aditivo e demais providências pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 24 de março de 2026.

Luiz Otero Moreira Fitz

Diretor de Compras e Licitações

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
comprasjag@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
343
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 14796/2024
03571/2026

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 342 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 338 a 341, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 25/03/2026

José Sloboda
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 053/2025
(Pregão Eletrônico n. 04-2025 – Processo Administrativo 14796-2024)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

C**ONTRATADA:CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29,sede na Avenida Prefeito Omar Sabagg, nº 290, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR, representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, sócio administradora, inscrita no CPF nº 624.297.369-34, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 3571/2026 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 07/04/2026 a 07/04/2027.**

1.2 Ficam condicionados ainda o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 2,16%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$42.600,00(Quarenta e dois mil e seiscentos reais), com a diária no valor de R$ 142,00(cento e quarenta e dois reais) nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 30 de março de 2026.

JOSE SLOBODA:52933300982
Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.04.07 08:20:17 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Assinado de forma digital por CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2026.04.01 16:21:33 -03'00'

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CONTRATADA

MARLUS BARBOSA PEREIRA:90014073900
Assinado de forma digital por MARLUS BARBOSA PEREIRA:90014073900
Dados: 2026.04.06 09:52:45 -03'00'

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário da SEMUS

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 052/2025
(Pregão Eletrônico n. 04-2025 – Processo Administrativo 14796-2024)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.589.2024/0001-94, sede à Rua Constantino Marochi, 1033, Ouro Verde, Campo Largo-PR, representado por SANTINA SANNY GASPAR, brasileira, sócio administradora, inscrita no CPF 573.799.399-04, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 3571/2026 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 07/04/2026 a 07/04/2027.**

1.2 Ficam condicionados ainda o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 4,30%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$67.900,00(Sessenta e sete mil e novecentos reais) com a diária no valor de R$97,00(noventa e sete reais) nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 30 de março de 2026.

JOSE SLOBODA:52933300982
Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.04.07 08:19:24 -03'00'

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194
Assinado de forma digital por CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194
Dados: 2026.03.30 17:34:33 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CONTRATADA

MARLUS BARBOSA PEREIRA:90014073900
Assinado de forma digital por MARLUS BARBOSA PEREIRA:90014073900
Dados: 2026.04.06 09:55:08 -03'00'

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário da SEMUS

TESTEMUNHAS:

_____ _____